



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXVI-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3342-PALMAS, TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO.....	1
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	2
1ª TURMA RECURSAL	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	11

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA	77
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	78
CENTRAL DE COMPRAS.....	78

SEÇÃO I – JUDICIAL

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Intimação às Partes

AÇÃO PENAL Nº 500.4126-98.2011.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (INQUÉRITO POLICIAL Nº 009.09 - GECOC)

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RÉU: DIONAL VIEIRA DE SENA

Advogados: Gustavo Bottós de Paula, Patrícia Pereira da Silva, Mônica Torres Coelho, Valdinez Ferreira de Miranda e Juliana do Amaral Silva

RÉUS: MIKAELLY POLLYANE TAVARES DE SENA e RAFAELA MARQUES DE SENA

Advogados: Juliana do Amaral Silva, Valdinez Ferreira de Miranda, Gustavo Bottós de Paula

RÉU: MÁRIO ALEXANDRE DUTRA DE SOUSA

Advogados: Felipe Oppenheimer Pitanga Borges, Ricardo Siciliano, Amir José Finocchiaro Sarti, Saulo Sarti, Lia Sarti, Aroldo Rodrigues Rocha, Ludmilla Guimarães Rocha, Cauê Martins Simon, Marco Aurélio dos Santos Caminha, Walter Roberto Barcellos Poli

RÉU: GUILHERME GONÇALVES LESSA

Advogados: Fábio Gil Moreira Santiago, Felipe Oppenheimer Pitanga Borges e Ricardo Siciliano

RÉU: JANAÍNA BRUM

Advogados: Felipe Oppenheimer Pitanga Borges e Ricardo Siciliano

RÉU: ORIOVALDO PEREIRA LIMA FILHO

Advogados: Igor Nunes Dourado de Carvalho, Rubens Dario Lima Câmara, Antônio Luiz Coelho, Coriolano Santos Marinho, Luana Gomes Coelho Câmara e Sandro de Almeida Cambraia

RÉU: JOSÉ MAURÍCIO BISPO DOS SANTOS

Advogados: Daniel de Souza Nogueira, Delbo Augusto da Silva Corado, Alex Alves da Silva, Helder de Almeida Araújo
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO lançada no evento 11 dos autos, a seguir transcrita: “Tendo em vista que terminou o mandato eletivo do acusado, remetam-se os autos ao Juiz de Direito Criminal da Comarca de Aurora do Tocantins-TO, com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Palmas, 29 de abril de 2014. Desembargador LUIZ GADOTTI – Relator”.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO: NELI VELOSO MICLOS

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 12082 (10/0089334-8)

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 24172-5/06)
RECORRENTE : CÉSAR HENRIQUE TEIXEIRA HALUM
ADVOGADOS : GEDEON BATISTA PITALUGA JUNIOR – **OAB/TO 2116** e outros
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES
RELATORA : DESEMBARGADORA **ÂNGELA PRUDENTE** – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5000178-85.2010.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 13 de maio de 2014.** *Neli Veloso Miclos – Secretária de Rec. Constitucionais – em substituição.*

1ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 011/2014 **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA-14 DE MAIO DE 2014.**

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **11ª (décima primeira)** sessão extraordinária de julgamento, aos **vinte e um (21) dias do mês de maio de 2014, quarta-feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

01-RECURSO INOMINADO Nº 0000061-97.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis-TO
Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c pedido de reparação de danos morais e pedido liminar
Recorrente(s): Valdemir Cunha da Silva
Advogado(s): Dr. Diego Bandeira Lima Soares
Recorrido(s): Banco Fibra S/A
Advogado(s): Dr. Adriano Muniz Rebello
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

02-RECURSO INOMINADO Nº 0000112-54.2014.827.0000

Origem: Comarca de Paranã-TO
Natureza: Ação de cobrança
Recorrente(s): Maria Zuleide Gonzaga do Nascimento
Advogado(s): Drª. Adriana Camilo dos Santos (Defensora Pública), Drª. Maria do Carmo Cota (Defensora Pública)
Recorrido(s): Enoc Alves de Almeida
Advogado(s): Dr. Ulisses Alberto Veloso Pereira de Araújo
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

03-RECURSO INOMINADO Nº 0000714-02.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c dano moral c/c pedido liminar

Recorrente(s): Maria de Fátima Arrais Costa

Advogado(s): Dr. Anderson Mendes de Souza

Recorrido(s): Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Dr. Louise Rainer Pereira Gionédís

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

04-RECURSO INOMINADO Nº 0001053-58.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO

Natureza: Ação de restituição de quantia paga

Recorrente(s): Whirlpool S/A

Advogado(s): Dr^a. Leise Thais da Silva Dias, Dr. Alfredo Zucca Neto

Recorrido(s): Solange Oliveira de Souza Borges

Advogado(s): Dr^a. Adriana Camilo dos Santos (Defensora Pública),

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

05-RECURSO INOMINADO Nº 0001085-63.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de indenização por danos materiais e morais

Recorrente(s): Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Dr^a. Louise Rainer Pereira Gionedis

Recorrido(s): Welere Gomes Barbosa

Advogado(s): Não constituído

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

06-RECURSO INOMINADO Nº 001111-61.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação de obrigação de fazert

Recorrente(s): Plansaude (Unimed Tocantins)

Advogado(s): Dr. Adonis Koop, Dr^a. Marilane Lopes Riubeiro, Dr^a. Carolina Kunzler de O. Maia

Recorrido(s): Klayton Gomes da Silva de Souza

Advogado(s): Dr. Osvaldo Benedito Guerino

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

07-RECURSO INOMINADO Nº 0001164-42.2014.827.9100

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais

Recorrente(s): Adrianísio Machado da Silva

Advogado(s): Dr^a. Annette Diane Riveros Lima

Recorrido(s): Raimunda Nonata Mendes de Assunção

Advogado(s): Dr. Andre Francelino de Moura, Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos, Dr^a. Mayara Rose Vieira Santos Amoury

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

08-RECURSO INOMINADO Nº 0001185-18.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca, Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido(s): Felix Lima Filho

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr^a. Ludmilla Barbosa Lima

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

09-RECURSO INOMINADO Nº 0001208-61.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c indenização por danos morais

Recorrente(s): Márcia Rodrigues Alves Paixão

Advogado(s): Dr. Lucywaldo do Carmo Rabelo

Recorrido(s): Oi S/A

Advogado(s): Dr. Josué Pereira de Amorim, Dr^a. Bethânia Rodrigues Paranhos Infante, Dr^a. Ana Paula Inhan Rocha Bissoli

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

10-RECURSO INOMINADO Nº 0001224-15.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c repetição de indébito e indenização por danos morais e materiais com pedido de liminar

Recorrente(s): BV Financeira (Banco Votorantim S/A)

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Maria Raimunda Espindola do Nascimento

Advogado(s): Dr^a. Adriana Camilo dos Santos

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

11-RECURSO INOMINADO Nº 0001727-36.2014.827.9100

Origem: Comarca de Formoso do Araguaia-TO.

Natureza: Ação de indenização por danos morais cumulada com repetição de indébito com pedido de tutela antecipada

Recorrente(s): Banco Bradesco S/A

Advogado(s): Dr. Fábio Aguiar Costa Martins, Dr. Paulo Roberto Moglia Thompson Flores, Dr. Francisco Oliveira Thompson Flores

Recorrido(s): Maria Ivone Cavalcante Lima

Advogado(s): Dr. Fabio Leonel de Brito Filho

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

12-RECURSO INOMINADO Nº 0001296-02.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Adilar Pereira

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

13-RECURSO INOMINADO Nº 0001675-40.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de indenização por repetição de indébito c/c danos morais

Recorrente(s): BV Financeira S/A CFI

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Tony Charles Gomes Costa

Advogado(s): Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

14-RECURSO INOMINADO Nº 0001926-58.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de indenização por cobrança indevida c/c reparação por danos morais

Recorrente(s): BV Financeira S/A CFI

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Hamide Raydan Guanaes Bittencourt

Advogado(s): Dr. Maurilio Pinheiro Câmara Filho, Dr. Marcos Vinícius de Sousa

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

15-RECURSO INOMINADO Nº 0002082-46.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): BV Financeira S/A CFI

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Miguel Francisco Pereira

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

16-RECURSO INOMINADO Nº 0001336-81.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca, Dr. Feliciano Lyra Moura

Recorrido(s): Roberto Carlos Gomes Martins
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr^a. Evelyn de Sales Mercucci Freire, Dr^a. Ludmilla Barbosa Lima
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

17-RECURSO INOMINADO Nº 0001941-27.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central
Natureza: Ação de repetição de indébito c/c indenização por danos morais
Recorrente(s): Banco Panamericano S/A
Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura,
Recorrido(s): Claudiany Cipriano de Carvalho e Silva
Advogado(s): Dr. Murilo Sudré Miranda
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

18-RECURSO INOMINADO Nº 0001337-66.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte
Natureza: Ação de conhecimento
Recorrente(s): Banco Panamericano S/A
Advogado(s): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca, Dr. Feliciano Lyra Moura
Recorrido(s): Roselma Alves de Lira
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr^a. Evelyn de Sales Mercucci Freire
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

19-RECURSO INOMINADO Nº 0001271-86.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte
Natureza: Ação de indenização por danos morais c/c repetição de indébito
Recorrente(s): Banco Bradesco S/A
Advogado(s): Dr^a. Michelle Corrêa Ribeiro Melo
Recorrido(s): Marco Antonio Garabini
Advogado(s): Dr^a. Juliana de Araújo Oliveira, Dr^a. Mila Barbosa Cosson
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

20-RECURSO INOMINADO Nº 0001822-66.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO.
Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c reparação por dano moral e pedido liminar para retirada do nome do serviço de proteção ao crédito
Recorrente(s): Banco Bradesco S/A
Advogado(s): Dr^a. Michelle Corrêa Ribeiro Melo
Recorrido(s): Aline Vilarinho Rocha Aires Melo
Advogado(s): Dr. Leonardo de Matos Borges
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

21-RECURSO INOMINADO Nº 0001682-32.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte
Natureza: Ação de conhecimento
Recorrente(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado(s): Dr^a. Larissa Curcino Martins de Oliveira, Dr. Lucas Lamim Furtado, Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich
Recorrido(s): Eber Sarmiento Ramos
Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr^a. Evelyn de Sales Mercucci Freire, Dr^a. Ludmilla Barbosa Lima
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

22-RECURSO INOMINADO Nº 0001344-58.2014.827.9100

Origem: Comarca de Goiatins-TO.
Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c rescisão contratual e indenização por danos morais e materiais e pedido de antecipação de tutela para impedir descontos em benefício
Recorrente(s): Banco Ge Capital S/A // Banco Bradesco Financiamentos S/A
Advogado(s): Dr. Marcos Rezende de Andrade Júnior, Dr. Giancarlo G. Menezes (1º Recorrente) // Dr^a. Paulo Eduardo Prado, Dr^a. Paula Rodrigues da Silva, Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho (2º Recorrente)
Recorrido(s): Anastácio Moreira Lima
Advogado(s): Dr^a. Adriana Camilo dos Santos (Defensora Pública)
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

23-RECURSO INOMINADO Nº 0001265-79.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Fiat S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Alysson de Paula Prado

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr^a. Ludmilla Barbosa Lima

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

24-RECURSO INOMINADO Nº 0001276-11.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Porto Nacional-TO.

Natureza: Ação declaratória de inexistência de relação jurídica c/c indenização por dano moral e pedido liminar para retirada do nome do serviço de proteção ao crédito

Recorrente(s): Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda.

Advogado(s): Dr. Ailton Alves Fernandes

Recorrido(s): José Lázaro Azevedo da Costa

Advogado(s): Dr. Leonardo de Matos Borges, Dr. Helmar Tavares Mascarenhas Junior

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

25-RECURSO INOMINADO Nº 0001288-25.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Dianópolis-TO.

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado(s): Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa

Recorrido(s): Antonio Nunes Correia

Advogado(s): Dr^a. Evelyn de Sales Mercucci Freire

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

26-RECURSO INOMINADO Nº 0001421-67.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul

Natureza: Ação de indenização

Recorrente(s): Lojas Riachuelo S/A

Advogado(s): Dr. João Antônio Fonseca Neto, Dr. Gustavo Viseu

Recorrido(s): Alfredo Lopes de Sá Júnior

Advogado(s): Não constituído

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

27-RECURSO INOMINADO Nº 0001467-56.2014.827.9100

Origem: Comarca de Araguatins-TO.

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado(s): Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa

Recorrido(s): Eliane Vieira Lessa

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

28-RECURSO INOMINADO Nº 0001950-86.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO.

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado(s): Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa

Recorrido(s): José Lindomar Rocha Rodrigues Junior

Advogado(s): Dr^a. Evelyn de Sales Mercucci Freire

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

29-RECURSO INOMINADO Nº 0001471-93.2014.827.9100

Origem: Comarca de Araguatins-TO.

Natureza: Ação de indenização

Recorrente(s): Unimed – Norte de Minas

Advogado(s): Dr^a. Lumara Cabral Gonçalves, Dr^aJordana Miranda Souza

Recorrido(s): Nissia Amorim Solis

Advogado(s): Dr. Vinícius Coelho Cruz

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

30-RECURSO INOMINADO Nº 0001855-56.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO.

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Itaucard S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Cácio Gladeston de Oliveira

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

31-RECURSO INOMINADO Nº 0001966-40.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO.

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Itaucard S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Luiz Borges de Souza

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

32-RECURSO INOMINADO Nº 0001973-32.2014.827.9100

Origem: Comarca de Goiatins-TO.

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c repetição de indébito e indenização por danos morais e materiais com pedido de liminar

Recorrente(s): Banco Bonsucesso S/A

Advogado(s): Dr. Rodrigo Veneroso Daur

Recorrido(s): Marina Neves de Carvalho Cirqueira

Advogado(s): Dr^a. Adriana Camilo dos Santos (Defensora Pública)

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

33-RECURSO INOMINADO Nº 0002020-06.2014.827.9100

Origem: Comarca de Goiatins-TO.

Natureza: Ação de cobrança de seguro obrigatório DPVAT

Recorrente(s): Bradesco Cia de Seguros Auto/RE

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido(s): Luiz Borges Neto

Advogado(s): Dr. Giancarlo Gil de Menezes

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

34-RECURSO INOMINADO Nº 0001678-92.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de indenização por danos morais

Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S/A

Advogado(s): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

Recorrido(s): Leonardo Meneses Maciel

Advogado(s): Dr. Leonardo Meneses Maciel

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

35-RECURSO INOMINADO Nº 0001685-84.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de repetição de indébito

Recorrente(s): Luiz Augusto Carreiro Chaves

Advogado(s): Dr. Igor Gustavo Veloso, Dr. Andre Francelino de Moura, Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos

Recorrido(s): L6 Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogado(s): Não constituído

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

36-RECURSO INOMINADO Nº 0001691-91.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO.

Natureza: Ação reivindicatória com pedido de antecipação de tutela

Recorrente(s): José da Costa Araujo Filho
Advogado(s): Dr^a. Adriana Camilo dos Santos (Defensora Pública)
Recorrido(s): Olinda Alves de Sousa
Advogado(s): Dr^a. Aldaíra Parente Moreno Braga (Defensora Pública)
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

37-RECURSO INOMINADO Nº 0001708-30.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte
Natureza: Ação de reparação de danos
Recorrente(s): ATM Sistemas de Energia e Informática Ltda. – EPP
Advogado(s): Dr. Rafael Pereira Parente, Dr. Kleber Del Rio
Recorrido(s): Girassol Comércio e Distribuição Ltda.-ME
Advogado(s): Dr. Murilo Braz Vieira

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

38-RECURSO INOMINADO Nº 0001754-19.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO.
Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c reparação de danos com pedido de antecipação de tutela
Recorrente(s): Daniella Rodrigues dos Santos
Advogado(s): Dr. Rodrigo Moraes de Holanda
Recorrido(s): Ótica Paraíso Ltda. – ME
Advogado(s): Dr. Rogério Augusto Magno de Macedo Mendonça

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

39-RECURSO INOMINADO Nº 0001876-32.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO.
Natureza: Ação de obrigação de fazer pagamento c/c resgate de coisa certa c/c indenização por danos morais
Recorrente(s): Antonia Mary de Oliveira Lima

Advogado(s): Dr^a. Fernanda Souza Bontempo
Recorrido(s): Luciene Rodrigues Pereira da Silva
Advogado(s): Dr^a. Calixta Maria Santos

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

40-RECURSO INOMINADO Nº 0002084-16.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte
Natureza: Ação de indenização por danos materiais e morais
Recorrente(s): Brasil Veículos Companhia de Seguros
Advogado(s): Dr. Paulo Eduardo Prado, Dr^a. Cristiane de Sá Muniz Costa, Dr. Robson Moura Figueiredo
Recorrido(s): Célio Nunes de Moura
Advogado(s): Dr. Francisco José Sousa Borges

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

41-RECURSO INOMINADO Nº 0003429-17.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins-TO.
Natureza: Ação de repetição de indébito cumulada com indenização por danos morais
Recorrente(s): Abril Comunicações S/A
Advogado(s): Dr. Jésus Fernandes da Fonseca

Recorrido(s): Wilsa Maria Santos Rocha Xavier
Advogado(s): Dr^a. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

42-RECURSO INOMINADO Nº 5010746-15.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Sul
Natureza: Ação de cobrança
Recorrente(s): José Alves Barbosa
Advogado(s): Dr. Sérgio Barros de Souza
Recorrido(s): Fabiana Rodrigues da Costa
Advogado(s): Dr. Antonio Neto Neves Vieira

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

43-RECURSO INOMINADO Nº 5011143-74.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de indenização

Recorrente(s): OI S/A

Advogado(s): Dr. Josué Pereira de Amorim, Dr^a. Bethânia Rodrigues Paranhos Infante, Dr^a. Ana Paula Inhan Rocha Bissoli

Recorrido(s): Valdir Ruiz

Advogado(s): Dr. Rodrigo Otávio Cressoni

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

44-RECURSO INOMINADO Nº 5011350-73.2013.827.9100

Origem: Comarca de Miranorte-TO.

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c indenização por danos morais

Recorrente(s): TIM Celular S/A

Advogado(s): Dr. Nay Cordeiro Evangelista de Souza, Dr. Hamilton de Paula Bernardo, Dr. Luis Carlos Monteiro Laurencço

Recorrido(s): Giumar Pereira Leite

Advogado(s): Dr. Jackson Macedo de Brito

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

45-RECURSO INOMINADO Nº 0000148-53.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO

Natureza: Ação de restituição de quantia paga

Recorrente(s): Aldeni Magalhães Moura

Advogado(s): Dr. Washington Patrocínio

Recorrido(s): Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil (Banco Itauleasing S/A)

Advogado(s): Dr. Paulo Eduardo Prado

Relator: Juiz José Maria Lima

46-RECURSO INOMINADO Nº 0000328-69.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Aline Santos Soares Brabo

Advogado(s): Dr. Evelyn de Sales Mercucci Freire

Recorrido(s): Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil (Banco Dibens Leasing S?A)

Advogado(s): Não constituído

Relator: Juiz José Maria Lima

47-RECURSO INOMINADO Nº 0000331-24.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Eliete Pereira do Santos

Advogado(s): Dr. Evelyn de Sales Mercucci Freire, Dr^a. Ludmilla Barbosa Lima

Relator: Juiz José Maria Lima

48-RECURSO INOMINADO Nº 0000696-78.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação de declaração de cobrança indevida c/c restituição de valor pago

Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS

Advogado(s): Dr^a. Maria das Dôres Costa Reis

Recorrido(s): Guilherme de Sousa Carvalho

Advogado(s): Não constituído

Relator: Juiz José Maria Lima

49-RECURSO INOMINADO Nº 0000815-39.2014.827.9100

Origem: Comarca de Goiatins-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de relação jurídica c/c restituição de valores descontados em dobro e indenização por danos morais

Recorrente(s): Banco Votorantim

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Maria Aurora Barros Rodrigues

Advogado(s): Dr. Roberto Pereira Urbano

Relator: Juiz José Maria Lima

50-RECURSO INOMINADO Nº 0001086-48.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Palmas-TO – Região Central

Natureza: Ação de indenização

Recorrente(s): Banco Bradesco S/A

Advogado(s): Dr^a. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich

Recorrido(s): Iuri Miranda de Souza

Advogado(s): Não constituído

Relator: Juiz José Maria Lima

51-RECURSO INOMINADO Nº 0001109-91.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins-TO

Natureza: Ação de indenização por danos morais com pedido de liminar

Recorrente(s): Banco Finasa S/A

Advogado(s): Dr. Osmarino José de Melo, Dr^a. Michelle Corrêa Ribeiro Melo

Recorrido(s): Valdeci Carvalho Alencar

Advogado(s): Dr^a. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques, Dr. Severino Pereira de Souza Filho

Relator: Juiz José Maria Lima

52-RECURSO INOMINADO Nº 0001179-11.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Gurupi-TO

Natureza: Ação declaratória de nulidade contratual c/c repetição de indébito, danos materiais e morais

Recorrente(s): Banco Itaucard S/A

Advogado(s): Dr. Nelson Paschoalotto

Recorrido(s): Antônio Gilmar Aguierre Neres

Advogado(s): Dr. Lucywaldo do Carmo Rabelo

Relator: Juiz José Maria Lima

53-RECURSO INOMINADO Nº 0001181-78.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Reginaldo Gomes dos Santos

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Relator: Juiz José Maria Lima

54-RECURSO INOMINADO Nº 0001211-16.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito c/c reparação de danos morais com pedido de tutela antecipada

Recorrente(s): Banco Santander Brasil S/A

Advogado(s): Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa

Recorrido(s): Janio Araújo Nóbrega

Advogado(s): Dr^a. Laedis Sousa da Silva Cunha

Relator: Juiz José Maria Lima

55-RECURSO INOMINADO Nº 0001259-72.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Fredson Ferreira da Silva

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Dr^a. Ludmilla Barbosa Lima

Relator: Juiz José Maria Lima

56-RECURSO INOMINADO Nº 0001266-64.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal Comarca de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de conhecimento

Recorrente(s): Banco Itaucard S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido(s): Avai da Silva de Lisboa
 Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho, Drª. Evelyn de Sales Mercucci Freire
Relator: Juiz José Maria Lima

57-RECURSO INOMINADO Nº 0001277-93.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal Comarca de Palmas-TO – Região Norte
 Natureza: Ação de indenização por cobrança indevida c/c reparação por danos morais
 Recorrente(s): Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A
 Advogado(s): Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa
 Recorrido(s): Aderson Alves da Rocha
 Advogado(s): Dr. Maurilio Pinheiro Câmara Filho, Dr. Lousiani Dreyer
Relator: Juiz José Maria Lima

58-RECURSO INOMINADO Nº 0001289-10.2014.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Dianópolis-TO
 Natureza: Ação de cobrança
 Recorrente(s): Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar
 Advogado(s): Dr. Hamurab Ribeiro Diniz
 Recorrido(s): Refrigeração Gelo Frio
 Advogado(s): Dr. Edna Dourado Bezerra
Relator: Juiz José Maria Lima

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO,
 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.
 3ª – OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos treze (13) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014).

1º GRAU DE JURISDIÇÃO
ALMAS
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2011.0006.3330-1 – REIVINDICATÓRIA

Requerente: FENANDO PEREIRA MARQUES
 Rep. Jurídico: MARCOS PAULO FÁVARO OAB/TO Nº 4.128
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 DESPACHO: “[...] Ficam as partes intimadas, para, em 5 dias se manifestarem sobre o laudo pericial. [...]”

PROCESSO Nº 2006.0007.3693-7 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: JOSÉ LUIZ FAGUNDES
 Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB/TO Nº 2.350
 Requerido: BANCO DO BRASIL S.A
 Rep. Jurídico: PAULA RODRIGUES DA SILVA OAB/TO Nº 4573-A
 SENTENÇA: “[...] Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO inicial, para manter a decisão liminar de fls. 13v e condenar o BANCO DO BRASIL S/A a indenizar JOSÉ LUIZ FAGUNDES a título de danos morais, importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), corrigidos monetariamente pelo INPC a partir desta data e juros de mora de 1% a.m., conforme disposição do art. 406 do NCC, combinado com o art. 161, § 1º do CTN, contados da citação, extinguindo o processo com resolução do mérito nos termos do art. 269, I do Código de Processo Civil. Condene o requerido ao pagamento dos custos processuais e honorários advocatícios que, observadas as prescrições legais, arbitro em 20% do valor da condenação, tendo em vista o grau de zelo profissional (art. 20, § 3º Código de Processo Civil). [...]”

PROCESSO Nº 2006.0007.3693-7 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: VALTON MARQUES FERREIRA
 Rep. Jurídico: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO OAB/TO Nº 1.858
 Requerido: INSS

SENTENÇA: “[...] Antes o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, julgando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. Inciso I, do CPC. Custas pelo requerente, as quais ficam suspensas em razão da gratuidade da justiça. Sem honorários. [...]”

PROCESSO Nº 2010.0007-2176-8 – AÇÃO RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

Requerente: DEUSELINA MARQUES SANTANA

Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB/TO Nº 2.350

Requerido: MUNICÍPIO DE ALMAS-TO

SENTENÇA: “[...] Assim, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL para condenar o município de Almas-TO no pagamento em favor da requeute, a qual ocupou verdadeiro cargo público, nos termos do art. 39, § 3º, da CF/88, dos salários de outubro, novembro e dezembro de 2008 e o FGTS do período de 04/01/1994 a 31/12/2008, julgando o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Custas pelo requerido e honorários que fixo em 20% sobre o valor da causa. [...]”

PROCESSO Nº 2008.0008.5549-5 – AÇÃO DE REIVINDICATÓRIA

Requerente: LUIZ GONZAGA DE SOUSA FERREIRA

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO Nº 3685

Requerido: INSS

SENTENÇA: “[...] Antes o exposto, julgo PROCEDENTE a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS ao pagamento mensal à parte requerente do benefício de amparo social, no valor de 01 (um) salário mínimo, da data do requerimento administrativo, corrigido pelo Manual de Cálculos da Justiça Federal e, por conseguinte, JULGAR EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, e ao pagamento das despesas processuais conforme Súmula 178 do Superior Tribunal “ O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumento, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estaduais”. Por não exceder o direito controvertido o patamar de 60 salários mínimos, não se aplica o reexame necessário de sentença, conforme disposição do artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, em liquidação de sentença seja apurado o valor devido de benefício previdenciário existente entre a data do requerimento administrativo e a efetiva implantação pelo INSS do benefício, corrigidos estes valores conforme explicitado desta sentença. [...]”

1ª Escrivania Criminal

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS Nº: 036/95

E-PROC: 0000778-03.2014.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: CAITANO CARLOS RAMALHO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

AUTOS Nº: 2011.0008.0066-6

E-PROC: 5000087-06.2011.827.2701

AÇÃO: AÇÃO PENAL

DENUNCIADOS: ADELJON NEPOMUCENO DE CARVALHO E ORIOVALDO PEREIRA LIMA FILHO

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: “Nos termos da Instalação Normativa 1/2013, que regulamenta a digitalização dos processos de cumprimento e execução de sentença em meio físico e a autuação nos sistema e-Proc/TJTO. Informo as partes acerca da transformação dos presentes autos para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma.”

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Processo n. 5000014-60.2013.827.2702 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exequente: JOSÉ CIRILO LEAL

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514

Executado(a): CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDENCIA S/A

Advogado: Nihil

Intimação da executada. Sentença: “(...) Pois bem, diante da inércia da parte executada, precluiu o prazo para apresentar resposta ao cumprimento de sentença, devendo ser a quantia bloqueada liberada para a parte exequente. No mais, bem de ver que, tendo ocorrido a quitação pelo pagamento do débito executado, resta a este Juízo extinguir a presente execução, a teor do que dispõe o art. 794, I, do CPC, e assim o faço, determinando o arquivamento do processo, mediante as cautelas de praxe. Expeça-se alvará em favor do exequente. P.R.I. Alvorada, 09 de maio de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.**”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 5000192-77.2011.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: RAIMUNDO COELHO NETO

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho – OAB/TO 4574-A

Intimação do requerido, através de seu procurador. DESPACHO (EVENTO 24). “(...) Após, **INTIME-SE** o requerido para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se quanto aos cálculos apresentados pelo autor, sob pena de seu silêncio ser interpretado como anuência aos valores apontados pelo requerente. A seguir, venham os autos conclusos para despacho. Cumpra-se. Intimem-se. Alvorada (TO), 15 abril de 2014. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.**”

ARAGUAÇU
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de n. 2011.0005.1401-9/0

Ação: Civil Pública por ato de Improbidade Administrativa

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Requerido: Adalberto Leme de Andrade e Outro

Advogado: DR. VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA – OAB/TO 500 e PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 4463.

INTIMAÇÃO da sentença fls.167/168. “Diante do exposto, indefiro o pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita, pleiteado pelos apelantes. Intimem-se os apelantes, através de seu advogado, para efetuar o recolhimento das custas referentes ao recurso, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser negado seguimento à apelação. Decorrido o prazo, com ou sem recolhimento das custas, venham os autos conclusos imediatamente. Araguaçu, 09/maio/14. NELSON RODRIGUES DA SILVA – JUIZ DE DIREITOV

Autos n. 2009.0012.5896-0/0

Ação: Rescisão de contrato de compra e venda de imóvel rural c/c reintegração de posse

Requerente: Gerolino Rodrigue Vieira e sua mulher

Advogado: **DR. JOSÉ VIEIRA OAB/GO 22.861**

Requerido: Rogério Garcia de Araújo

Advogados: **DRS ADAIL JOSÉ PREGO OAB/GO 8.779 e IZAULINO POVOA JUNIOR OAB/GO 21.508**

DECISÃO de fls. 562/563, de seguinte teor: Através do Provimento n. 009/2008, da Corregedoria- Geral de Justiça do Estado do Tocantins, datado de 29/setembro/2008 e publicado no Diário da Justiça de 07/outubro/2008, as intimações passaram a ser feitas através do Diário da Justiça eletrônico. Dessa forma, não há que se falar em intimação dos advogados através de carta com AR, como alega o apelante. Considerando que a intimação da sentença ocorreu através do Diário da Justiça Eletrônica, no dia 20/novembro/2013, e que o recurso foi protocolado no dia 05/maio/2014, como acima já explicitado, passados mais de cinco meses, não resta dúvida que o recurso é intempestivo. Diante do exposto, por ser intempestivo, nego seguimento ao recurso de apelação. Intimem-se. Arag. 09 de maio de 2014 Nelson Rodrigues da Silva – juiz de Direito.

ARAGUAINA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA DEVOLVEREM OS PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM COM CARGA, SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO, A FIM DE QUE SEJAM VISTOS EM CORREIÇÃO, TUDO CONFORME O ARTIGO 6º, DA PORTARIA N. 037/2014, QUE DISPÕE SOBRE A CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA NA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA N. 3336, PÁGINA 37/38.

Autos n. 2007.0002.9690-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE: PARAÍSO INDÚSTRIA

RECLAMADO: ALMEIDA E TROVO LTDA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: JOSÉ PEDRO DA SILVA – OAB/TO 486

Autos n. 2007.0002.9717-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE: NEWTON GIMENEZ E CIA.

RECLAMADO: LAZARO MARQUES REZENDE

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219

Autos n. 2007.0002.9718-4 – EMBARGOS DO DEVEDOR

RECLAMANTE: LAZARO MARQUES REZENDE

RECLAMADO: NEWTON GIMENEZ E CIA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219

Autos n. 2007.0004.9446-0 – AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE

RECLAMANTE: CHAPARRALAGROPECUÁRIA LTDA

RECLAMADO: FRANCISCO BENEDITO DA SILVA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA – OAB/TO 3766

Autos n. 2007.0004.4718-6 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

RECLAMANTE: ANTONIA RODRIGUES

RECLAMADO: DOMINGAS COELHO

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: EDÉSIO PEREIRA DO CARMO – OAB/TO 219

Autos n. 2007.0000.4870-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

RECLAMANTE: VÂNGELA APARECIDA

RECLAMADO: ERICK FERREIRA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MIGUEL VINICIUS SANTOS – OAB/TO 214

Autos n. 2007.0000.3445-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

RECLAMANTE: ROSÂNGELA DE SOUZA

RECLAMADO: ERICK FERREIRA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MIGUEL VINICIUS SANTOS – OAB/TO 214

Autos n. 2007.0003.6736-0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

RECLAMANTE: SANTOS E QUEIROZ

RECLAMADO: GUILHERME DE SOUSA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MIGUEL VINICIUS SANTOS – OAB/TO 214

Autos n. 2011.0001.4438-6 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

RECLAMANTE: ISAIAS BARBOSA

RECLAMADO: FRANCISCO FREITAS

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: MIGUEL VINICIUS SANTOS – OAB/TO 214

Autos n. 2012.0001.1752-2 – AÇÃO MONITÓRIA

RECLAMANTE: RAIMUNDO DA S. BARROS

RECLAMADO: CLOVIS F. TEIXEIRA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: EDUARDO DA SILVA CARDOSO – OAB/TO 5521

Autos n. 2010.0000.1691-6 – AÇÃO REVISIONAL

RECLAMANTE: NILTON GOMES

RECLAMADO: BANCO FINASA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: SIBILA SPONHOLZ – OAB/MA 10.094

Autos n. 2010.0006.0586-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

RECLAMANTE: NILTON GOMES

RECLAMADO: BANCO FINASA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: SIBILA SPONHOLZ – OAB/MA 10.094

Autos n. 2009.0007.8699-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

RECLAMANTE: BANCO FINASA S/A

RECLAMADO: NILTON GOMES DE SOUSA

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: SIBILA SPONHOLZ – OAB/MA 10.094

Autos n. 2006.0003.3187-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE: BASA S/A

RECLAMADO: ANTONIO MARTINS DE MORAIS

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO 1.334

Autos n. 2012.0001.1037-4 – AÇÃO DECLARATÓRIA

RECLAMANTE: WANDERLEI MONTEIRO ARAUJO

RECLAMADO: GERALDO JULIO CESAR P. VALLE

ADVOGADO COM CARGA DOS AUTOS: FLÁVIO CORREIA FERREIRA – OAB/TO 5516

AUTOS N. 2007.0003.6418-3- INDENIZAÇÃO

Requerente: Keyllane Mendes Gama

Requerido: Reinaldo Magalhaes Fernandes

Advogado: Maria José Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1139

Requerido: Hospital Dona Dorcelina Ltda

INTIMAÇÃO: da parte ré Reinaldo Magalhães Fernandes PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, **R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos)**, NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE INTIMAÇÃO DA TESTEMUNHA E DA PARTE AUTORA. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. **PRAZO: 05 DIAS** (Artigo 185, CPC).

2ª Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO****EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS OU NÃO SABIDOS, BEM COMO TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE QUARENTA (40) DIAS**

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Citação, com prazo de **40 (quarenta) dias**, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº **2009.0012.3706-8**, que **MARIA ROCHA BORGES**, move em desfavor de **MANOEL FERREIRA DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, comerciante e sua esposa **MARIA DA CRUZ ALVES DE CASTRO**, brasileira, casada, do lar, por este meio promove a **CITAÇÃO** dos réus incertos e não sabidos, bem como terceiros eventuais interessados, para no prazo de quinze (15) dias, oferecerem contestação a referida ação, que visa o domínio de parte do imóvel denominado: "**Lote 07, da Quadra "H", sito à Rua Goiânia, integrante do Loteamento Setor Brasil, em Araguaína/TO, matrícula n. 42.623, do CRI de Araguaína/TO**, com área de 480,00m² (quatrocentos e oitenta metros quadrados), sendo 14,00m (quatorze metros) de **frente** pela Rua Goiânia, pela linha de fundo 14,00m (quatorze metros); pela **lateral direita** 40,00m (quarenta metros) e 40,00 (quarenta metros) pela **lateral esquerda**. Ficando cientes de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência judiciária gratuita, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (08/05/2014). **LILIAN BESSA OLINTO** - Juíza de Direito.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2008.0002.7701-8 (D) Execução de Título Extrajudicial**

Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado: Dr. Lázaro José Gomes Júnior OAB/MS 8125

Requerido: Osvaldo Ferrari Trovo; Sergio Roberto Ferrari Trovo e Paulo Cesar de Almeida Trovo

Advogado: Dr. Dearley Kuhn TO 530 e Dra. Eunice Ferreira de Sousa Kuhn OAB/TO 529

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5000422-15.2008.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos,

digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2008.0002.9149-4 (D) Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Osvaldo Ferrari Trovo; Sergio Roberto Ferrari Trovo e Paulo Cesar de Almeida Trovo

Advogado: Dr. Dearley Kuhn TO 530 e Dra. Eunice Ferreira de Sousa Kuhn OAB/TO 529

Requerido: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo

Advogado: Dr.Lázaro José Gomes Júnior OAB/MS 8125

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5000420-45.2008.827.2706** . Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2012.0004.4143-5 - Indenização

Requerente(s): Angela Kristhyne Noletto de Sousa

Advogado(s): Dra Patrícia Francisco da Silva – OAB/TO 4038 e Dra Priscila Francisco da Silva – OAB/TO 2482

Requerido(s): Antônio Fonseca Machado

Advogado(s):Dr. Josean Pereira de Sousa – OAB/TO 4914

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5011090-06.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2012.0002.3677-7 – Ação monitória ***

Requerente: Renacor Comércio de Tintas Ltda.

Advogado(a): Francisco Gilberto Bastos de Souza – OAB/TO1.286

Requerido(a): Djalma Batista Ferreira

Advogado(a): Aldo José Pereira – OAB/TO 331

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5011081-44.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

Autos nº 2011.0008.9809-7 – Revisão de Contrato

Requerente(s): Elijane Oliveira Nascimento

Advogado(s): Dra Fernanda Sousa Bontempo – OAB/TO 4602

Requerido(s): Banco Panamericano

Advogado(s):Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001227-60.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Autos nº 2011.0005.3677-2 – Busca e Apreensão

Requerente(s): Banco Safra S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon – OAB/ES nº10.990

Requerido(s): Reginaldo José Pereira

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001226-75.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2008.0003.2832-0 – AÇÃO PENAL**

Denunciado: LUIZ FERNANDO ROCHA E SILVA

Advogados: Dr. Álvaro Santos da Silva, OAB/TO 2022

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado intimado para, no prazo legal, apresentar as razões do recurso de apelação.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS AÇÃO PENAL Nº 2006.0000.1385-0**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o acusado: JOSÉ OLIVEIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, aposentado, filho de Maria Leontina Ribeiro e de Francisco de Oliveira de Sousa, nascido no dia 06-01-1937, em Ribeiro Gonçalves-PI, atualmente em local incerto ou não sabido, da sentença cujo dispositivo é: Dispositivo: Assim, obediente à decisão do Colendo Conselho de Sentença, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e, como consequência natural condeno JOSE OLIVEIRA DE SOUSA, nas penas do art. 125, caput, c/c o art. 61, inc. II, alínea e, do CP. Pena 3 anos 10 meses e 15 dias de reclusão. Regime aberto. Publicada no salão nobre do Tribunal Popular do Júri da Comarca de Araguaína-TO, às 11 horas, do dia 10-03-2014, saindo as partes intimadas para efeitos recursais. Francisco Vieira Filho - Juiz de direito titular . Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no Placar do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 12 de maio de 2014. Eu, _____ aapedradantas, técnica judiciária, lavrei e subscrevi.

Edital de Intimação com prazo de 90 dias

Francisco Vieira Filho, de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação fica o denunciado: EDSON DA SILVA SANTOS, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, nascido aos 07/09/1975, filho de Jose Gerônimo dos Santos e Dalva da Silva Santos, nos autos de ação penal nº 1.287/01, o qual se encontram atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença condenatória a seguir transcrita: "...Diante do exposto e da desclassificação pelo Tribunal do Júri e, tudo que dos autos consta, CONDENO O acusado pela infração do artigo 129 § 1º, incisos I e III do CPB... não existem causas gerais e especiais de diminuição e aumento de pena, devendo, portanto, ser fixada definitivamente em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão. A pena deve ser cumprida em estabelecimento penal adequado em regime semiaberto... isso porque entendo que é medida necessária para a repressão e prevenção do ilícito praticado e a capacidade econômica do sentenciado. Deixo de operar a substituição da pena privativa de liberdade em razão do não preenchimento do artigo 44 e incisos do CPB... Deixo de conceder ao réu o direito de recorrer em liberdade por estarem presentes os requisitos da prisão preventiva, em especial, a garantia da aplicação da lei penal, pois se encontra em local incerto e não sabido... Expeça-se, incontinenti, mandado de prisão, com cópia para recibo... Araguaína, 17 de março de 2014. Antonio Dantas de Oliveira Junior. Juiz de direito." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de maio de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0012.1189-5/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: LUCAS GIORDANO SILVA SOUSA

Advogado: **DRº PAULO FERNANDO CHADU RIBEIRO BORGES OAB/GO 22.447**

FINALIDADE: Intimar Vossa Senhoria para tomar ciência da decisão proferida às fls.238 "...Destá feita, INDEFIRO o pedido constante à fls. 225/229. Intime-se. ". Aos doze dias do mês de maio de 2014. Eu___ Alex Marinho Neto – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MM. Juíza de Direito, em substituição ao MM. Juiz da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de GUARDA, Processo nº 5019748-82.2013.827.2706, requerida por MARIA GOMES DA SILVA em face de MARIA IRAIDES MENDES, sendo o presente para CITAR a requerida, Sra. MARIA IRAIDES MENDES, portadora da CI/RG nº 740585 SSP/TO, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação e, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via de advogado habilitado, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (12/05/2014). Eu, Janete Barbosa de Santana Brito, Téc. Judiciária, digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MM. Juíza de Direito, em substituição ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 5001089.59.2012.827.2706, requerida por ELIANA MARIA DA COSTA em face de TALLIS ALEXANDRE DA COSTA FREITAS, tendo o MM. Juiz, proferido a r. sentença do evento 32, cuja parte dispositiva transcrevemos a seguir: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de TALLIS ALEXANDRE DA COSTA FREITAS, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe Curadora a SRA. ELIANA MARIA DA COSTA, brasileira, solteira, autônoma, portadora da CI/RG nº 506.800 SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 819.619.601-68, residente e domiciliada na Rua Cristalândia nº 273, Entroncamento, Araguaína-TO, sob compromisso a ser prestado em 05(cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e a publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Sem Custas. P.R.I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO, 08/04/2014.(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MM. Juíza de Direito, em substituição ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 5010094.71.2013.827.2706, requerida por LOURIVAN ALVES DE SOUSA em face de PEDRO FERNANDO SOUSA VIRGINIO, tendo o MM. Juiz, proferido a r. sentença do evento 18, cuja parte dispositiva transcrevemos a seguir: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de PEDRO FERNANDO SOUSA VIRGINIO, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe Curadora a SRA. LOURIVAN ALVES DE SOUSA, brasileira, união estável, agente de saúde, portadora da CI/RG nº 244006 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 931.939.801-10, residente e domiciliada na Rua Hortelã, Qd. 05, Lt. 02, Araguaína-TO, sob compromisso a ser prestado em 05(cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e a publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Sem Custas. P.R.I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO, 15/04/2014.(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0004.7666-2 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: DEIVID REGIS SANTOS

Advogado: ELTON AUCLIDES FERNANDES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 189 – “Ante a controvérsia estabelecida entre os representantes das partes, entendo de bom alvitre, designar audiência para o dia 26/06/2014, às 14h00, a fim de colher o depoimento pessoal do autor e de sua genitora. Intimem-se as partes e patronos.”

Autos nº 2010.0007.2585-2 – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: TELMA PEREIRA DE ALMEIDA NOGUEIRA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 43 – “Defiro a gratuidade judiciária requerida. Ante os termos da r. decisão de fls. proferida pelo douto Juízo Federal, promova-se a exclusão da UNIÃO/FAZENDA NACIONAL do pólo passivo do presente feito com as devidas anotações, inclusive junto ao Cartório Distribuidor. Sem prejuízo da determinação supra, considerando os termos do pedido e o disposto no artigo 157, I, da CF/88, promova o autor, em 10 (dez) dias, a necessária EMANDA A INICIAL, a fim de integrar a lide o ente federado empregador, sob pena de extinção. Intime-se.”

Autos nº 2009.0004.9766-0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: ANTONIO JOSIMAR DE OLIVEIRA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000418-75.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº 2009.0008.9369-7 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: MARIA OFÉLIA BARROS SOUSA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000535-32.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº 2009.0006.3721-6 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: MARIA DO ROSÁRIO MATOS DA SILVA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000417-90.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº 2009.0012.9560-2 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: JOÃO VIEIRA DA SILVA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido

realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000534-47.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº 2009.0010.5468-0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: LUISMAR FERNANDES BORGES

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000419-60.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº 2009.0003.2431-5 – AÇÃO DE EMBARGOS A EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

Procurador: VIVIANE MENDES BRAGA OAB/TO 2264

Procurador: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES OAB/TO 2265

Embargado: MARESSA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Advogado: CHRISTIANE ANES DE BRITO DA SILVA OAB/TO 2463

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000531-92.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº 2006.0006.4713-6 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: MARESSA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Advogado: CHRISTIANE ANES DE BRITO DA SILVA OAB/TO 2463

Requerido: MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

Procurador: VIVIANE MENDES BRAGA OAB/TO 2264

Procurador: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES OAB/TO 2265

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000128-07.2001.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº 2006.0006.1237-5 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: CMEL CARNEIRO MONTEIRO ENGENHARIA S/A

Advogado: EDUARDO DA ROCHA SCHMIDT OAB/RJ 98035

Advogado: GUSTAVO DA ROCHA SCHMIDT OAB/RJ 108761

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000035-20.1996.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº 2009.0013.2276-6 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ALOIZIO DIAS CARNEIRO

Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO OAB/TO 3692

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000805-22.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

Autos nº 2009.0005.2611-2 - AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: DELÍCIA LOPES LESSAS

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO 3326

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000421-30.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei.”

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0003.0465-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LEONIZA MORAES DOS PASSOS

Advogado (a): Dr(a) Dalvalaides da Silva Leite

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador (a): Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000536-17.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

AUTOS: 2009.0008.9353-0/0 – AÇÃO DE RESTABELECIMENTO

Requerente: TEREZINHA HEZEL

Advogada: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador: Dr. Eduardo Prado dos Santos

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 0006643-89.2014.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 083/2014

Autos: n. 2012.0004.6814-7

Ação: Medida Protetiva de Urgência

Acusado: J. M. de A.

ADVOGADO(S): Saul Maranhão Araújo Oliveira OAB/TO 5.159.

Fica o advogado intimado para no prazo de 10 dias indicar as provas que deseja produzir durante instrução e em caso de prova testemunhas em juízo no dia e hora da audiência a ser designada, importando o silêncio em renúncia à produção de provas, prosseguindo o processo em seus ulteriores termos.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Declaratória de Inexistência de Debito... nº 21.429/11

Reclamante: Cícero Romão Lima de Sousa

Advogado: Philippe Alexandre Carvalho Bittencourt - OAB/TO 1.073

Reclamado: Fermad Comercio de Materiais para Construção Ltda.

Advogado: Suzi Mary Bertan Dorrios OAB/SP 150197

FINALIDADE- INTIMAR a Advogada da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor parcial de R\$ 5.974,94 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

AÇÃO: Cobrança de Aluguéis. Nº 20.569/2011

Reclamante: Nacional Imóveis Vendas

Advogado: Hermilene de Jesus Miranda Teixeira Lopes – OAB/TO 2.694

Reclamado: Renilde Borges Pereira

Advogado: Esaú Maranhão Sousa Bento – OAB/TO 4020

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor parcial de R\$ 2.435,34 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- De Cancelamento... nº 17.995/2010

Reclamante: Maria Amelia Muniz Cutrim Nazareno

Advogado(a): Serafim F. Couto Andrade - OAB/TO- 2.381

Reclamado(a): Óticas Planeta - Óticas com Tecnologia LTDA

Reclamados: Leonardo Martins de Moraes e Elzimar Moraes de Sousa

Advogado(a): Rainer Andrade Marques – OAB/TO 4117

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 1.900,79 (um mil, novecentos reais e setenta e nove centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação-Declaratoria de Cobrança Indevida... nº 21.795/2011

Reclamante: Maria Goreth Queiroz

Reclamado(a): BV Financeira

Advogado(a): Celso Marcon OAB/TO- TO 4009-A

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), nos termos do enunciado do FONAJE.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos de Ação Penal nº 2010.0009.9231-1/0

Denunciado: HAMILTON ALVES TEIXEIRA

Vítima: ERINALDO DE SOUSA ALVES

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal, nº 2010.0009.9231-1/0, que a Justiça Pública move contra o denunciado: HAMILTON ALVES TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 14/08/1986, natural de Augustinópolis-TO, filho de Raimundo Nonato Teixeira e Nilda Alves Pereira, residente na Rua: 07 de Setembro, s/n, próximo ao comercial Aguiar, centro nesta Urbe,. É o presente para INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia **17/06/2014, às 15h30mn**, para realização da audiência de instrução e julgamento, designada nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (12/05/2014). Eu,___ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0003.6296-0/0

Ação de Indenização Por Danos Materiais e Morais

Requerente: Antonio Josean Moreira Alves

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva
Requerido: Rápido Marajó Ltda
Advogada: Alessandra Damásio Borges, inscrita na OAB/GO, sob o nº 25.727

INTIMAÇÃO/DECISÃO – fica o advogado da parte requerida, intimado para no prazo legal, indicar bens à penhora.

Processo nº 2012.0003.1005-5/0

Ação de Indenização Por Danos Materiais
Requerente: Zolildes Alves de Moraes
Defensoria Pública
Requerido: Eletro Mateus
Advogado: Wertson Jorge dos Santos, inscrito na OAB/MA, sob o nº 6.849

INTIMAÇÃO/DECISÃO – fica o advogado da parte requerida, intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, especificar as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados, o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido, em face da preclusão.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 2011.0005.9366-0/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL.

ACUSADO: OZIMAR MIRANDA TEIXEIRA

VÍTIMA: JOÃO BATISTA BISPO FREITAS

TIPIFICAÇÃO: ARTIGO 121, §2º, INCISO II, C/C ARTIGO 14, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver, que foi designado o dia 05 de junho de 2014, às 09h00min, para início da 4ª Sessão Ordinária da 1º Reunião Periódica do Tribunal do Júri Popular desta Comarca de Augustinópolis, quando será submetido a julgamento o acusado OZIMAR MIRANDA TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, lanterneiro, nascido aos 02/10/1974, natural de Pindaré Mirim/MA, filho de José Vital Teixeira e Maria do Espírito Santo Miranda Teixeira, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme se infere das certidões lançadas às folhas 51 e 52 versos. Funcionará na acusação o Doutor PAULO SÉRGIO FERREIRA DE ALMEIDA, Digníssimo Promotor de Justiça titular desta Comarca de Augustinópolis-TO. Na defesa atuará o Doutor José Raphael Silvério, Digníssimo Defensor Público Pública desta Comarca de Augustinópolis-TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no átrio do Fórum local e em outros prédios públicos desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de maio de dois mil e quatorze (13/05/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula nº 43074. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

EDITAL

PROCESSO Nº 2012.0003.1015-2/0

PROCEDIMENTO JUDICIAL: AÇÃO PENAL.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: COSMO RIBEIRO DA SILVA

TIPIFICAÇÃO: ARTIGO 121, §2º, INCISOS II e IV, DO CÓDIGO PENAL.

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 2012.0003.1015-2/0, figurando como acusado COSMO RIBEIRO DA SILVA, vulgo "Adão do Mauro", brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 03/02/1961, natural de Joselândia-MA, portador do RG nº 267.937 SSP/PA, filho de Mário Ribeiro da Silva e Maria Borges da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme se infere da certidão do Senhor Oficial de Justiça acostada à folha 160. O referido acusado encontra denunciado como incurso nas sanções do artigo 121, §2º, incisos II e IV, do Código Penal. Não sendo possível intimá-lo pessoalmente, conforme se observa dos autos, INTIMO-O pelo presente Edital, para no prazo de 10 (dez) dias, ante a renúncia dos advogados constituídos às folhas 139/140, constituir novo advogado nos autos em epígrafe, ficando o mesmo advertido, que transcorrido o referido sem manifestação, desde já fica nomeado do Doutor representante da Defensoria Pública desta Comarca para patrocinar a sua defesa, conforme se denota do respeitável despacho lançado à folha 169 dos autos em tela. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz Presidente do Tribunal do Júri, expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, no átrio do Fórum local e em outros prédios públicos desta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de maio de dois mil e

quatorze (12/05/2014). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula nº 43074. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2011.0007.6604-2/0.

Ação Guarda

Requerente: Tereza de Olinda.

Advogado: José Fábio de Alcântara Silva – OAB/TO – 2.234.

Requeridos: Ednalva Oliveira de Olinda e Romildo Cândido Paiva

INTIMAÇÃO – Fica o advogado da parte requerida, intimado para comparecer na sala de audiência do fórum local, no dia **27 de maio 2014 às 14:00 horas**, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. Augustinópolis-TO, 07 de maio de 2014

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 0000157-76.2014.827.2710

Chave: 279926394414

Ação de Alvará Judicial.

Requerentes: Maria Nauzides Soares da Silva e José Pereira de Sousa

Advogado: Lucas de Souza Gama – OAB/TO-5762-A.

INTIMAÇÃO – Fica o advogado dos requerentes, intimado para comparecer na sala de audiência do fórum local, no dia **27/05/2014 às 16:40 horas**, para audiência de justificação. Augustinópolis-TO, 12 de maio de 2013.

AXIXÁ

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0003.3424-1 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

RÉU: Aristeu Nascimento da Silva, Francisco Raimundo da Silva, vulgo Chico Sanfoneiro, e Antonio Santana Filho, vulgo Totô.

ADVOGADO: Dr. Miguel Arcanjo dos Santos, OAB/TO nº 1.671-A.

Fica o advogado supra mencionado intimado para audiência de continuação de instrução e julgamento designada para o **dia 04.06.2014 às 15:00.**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0003.3424-1 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

RÉU: Aristeu Nascimento da Silva, Francisco Raimundo da Silva, vulgo Chico Sanfoneiro, e Antonio Santana Filho, vulgo Totô.

ADVOGADO: Dr. Silvestre Gomes Junior, OAB/TO nº 630-A.

Fica o advogado supra mencionado intimado para audiência de continuação de instrução e julgamento designada para o **dia 04.06.2014 às 15:00.**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0005.3611-1 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

RÉUS: Ozano de Sousa Feitosa, Edilson Pereira da Cruz e João Evangelista de Souza

ADVOGADOS: Dr. Welington Zafred, OAB/MA nº 6278

Fica o advogado supra mencionado intimado para audiência de instrução e julgamento, designada para o **dia 02.06.2014 às 15:00.**

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0005.3611-1 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

RÉUS: Ozano de Sousa Feitosa, Edilson Pereira da Cruz e João Evangelista de Souza

ADVOGADOS: Dr. Francisco Gilson de Miranda, OAB/TO nº 888-a.

Fica o advogado supra mencionado intimado para audiência de instrução e julgamento, designada para o **dia 02.06.2014 às 15:00.**

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Nº do Processo: 2007.0010.5385-8/0

Ação: Ação de Anulação de Débito C/C Danos Materiais Morais

Advogado: Dra. Luciana Macedo Guterres, OAB/MA, nº 7626-A

Requerente: Domingos Alves de Almeida

Requerido: Banco Pine

Finalidade: INTIMAÇÃO da parte autora na pessoa de sua advogada Dra. **LUCIANA MACEDO GUTERRES**, OAB/MA Nº 7626-A, para tomar conhecimento da petição de fl. 158A. Axixá do Tocantins-TO. (ass) Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

COLINAS

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 5000067-47.2008.827.2713 – KA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente INTIMADO(s) o(s) acusado(s) ALCIDES CLAUDIO DE SOUZA, RG n. 91.977 SSP/TO, brasileiro, solteiro, freteiro, nascido aos 10.02.1974, natural de Brejinho-CE, filho de Raimundo Cláudio de Souza e Sebastiana Macedo de Lima, residente na Rua Bahia, n. 614, Setor Pestana, Guaraí-TO, da sentença de Extinção da Punibilidade parte dispositiva a seguir transcrita: Ante o exposto, DECRETO EXTINTA A PUNIBILIDADE do enunciado ALCIDES CLAUDIO DE SOUZA, devidamente qualificado nos autos, em relação à imputação descrita na denúncia, com fundamento no art. 89, § 5º da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas anotações e comunicações, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 12 de maio de 2014. (ass) Océlio Nobre da Silva – Juiz de Direito”. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 5001759-76.2012.827.2713 - LSA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente os autos em epígrafe, FICANDO, por este meio, devidamente INTIMADO o acusado ELIÉZIO LIMA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, armador, natural de Imperatriz – MA, filho de José Ferreira dos Santos e Maria Milda dos Santos, residente na Quadra 303, norte, Alameda 16, casa 05, Palmas - TO, atualmente em local incerto e não sabido, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, RESPONDER À ACUSAÇÃO objeto da Denúncia a seguir brevemente transcrita: Consta do procedimento investigativo que, no dia 24/10/2007, em horário não preciso, nas dependências da Delegacia Civil (1º e 2ª DP), o denunciado, desacatou funcionário público no exercício da função, tendo com vítima o Policial Militar Willian Charlis Gabriel Pires. A referida defesa deverá ser feita por meio de defensor público ou particular este legalmente inscrito e habilitado nos Quadros da Ordem dos Advogados do Brasil. Caso não possa ou não queira fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor público ou dativo (novéis arts. 396 e 396-A, e seus parágrafos, do CPP. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos doze dias do mês de maio do ano de dois e quatorze (12/05/2014). Eu, (Leonardo Sousa Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 672/11R

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0002.1009-3 – RECLAMAÇÃO - CÍVEL

REQUERENTE: NAZÍ MARTINS DE SOUSA

ADVOGADO: PATRÍCIA JULIANA PONTESNRAMOS MARQUES – OAB/TO 2683

RECLAMADO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: ANDRE GONÇALVES DE ARRUDA – OAB/SP 200.777

INTIMAÇÃO: sentença "(...) **Isto Posto**, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, na forma do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, **ACOLHO OS PEDIDOS** formulados pela parte autora em face da instituição financeira requerida para: - Com lastro nas disposições do art. 4º do Código de Processo Civil, **declarar inexistente o contrato de empréstimo bancário número 498989** pactuado junto ao banco requerido em nome da parte autora; Com fundamento no art. 42, § único, do Código de Defesa do Consumidor (Repetição do Indébito), condenar o banco requerido ao pagamento em dobro do valor correspondente as parcelas comprovadamente descontadas indevidamente junto ao rendimento da parte autora, no importe total de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN.), a partir da data dos respectivos descontos perante o benefício previdenciário da parte autora. Com fundamento no artigo 5º, V e X, da Constituição Federal e 14 do CDC.X, da Constituição Federal e 14 do CDC, **condenar o BANCO GE** a pagar ao Sr. **NAZI MARTINS DE SOUSA**, a título de **danos morais**, a quantia R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), também a partir da data de seu arbitramento, consoante prevê o Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins); Sem condenação em custas e honorários (art. 54 e 55 da Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para requerer o cumprimento de sentença no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do feito com as cautelas legais de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins-TO, 25 de abril de 2014. José Carlos Ferreira Machado, Juiz Substituto, respondendo Portaria nº 230/2014 - DJ-e nº 3279, de 03/02/2014.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 256/14 – LF

Autos n.2011.0009.1328-2 (8190/11)

Ação: Reconhecimento de União Estável

Requerente: Eva Sandra Suarez

Advogada: Drª. Darci Martins Marques – OAB/TO n.1649

Requerido: Sidnei Faca

Assistido pela Defensoria Pública

SENTENÇA: (...) A desistência da ação é causa eficiente para a extinção do processo, nos termos do artigo 267, CPC. Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC, declaro EXTINTO o feito e a cautelar em apenso, certifique-se naqueles autos; transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, sem custas e despesas processuais, ante a gratuidade processual. P.R.I. Colinas do Tocantins, 25 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 255/14 – LF

Autos n.2008.0005.3536-9 (6097/08)

Ação: Interdição

Requerente: Constancia Francisca de Sousa

Advogada: Drª. Francelurdes de Araújo Albuquerque OAB/TO 1.296-B e Dr. Raul de Araújo Albuquerque – OAB/TO 4.228

Requerido: Arnaldo Francisco de Sousa

Advogado: Dr. Hélio Eduardo da Silva – OAB/TO n.106-B

SENTENÇA: (...) O abano da ação é causa eficiente para a extinção do feito, conforme dispõe o artigo 267, do CPC; a requerente devidamente intimada não se manifestou para dar andamento no feito. Assim, considerando a inércia da requerente, com fundamento no artigo 267, inciso III, e parágrafo primeiro do CPC, declaro EXTINTO o processo; transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I. Colinas do Tocantins, 14 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE 254/14 – LF

Autos n.2008.0002.0737-0 (5926/08)

Ação: Adoção

Requerente: Leandro Moreira da Cunha e Neusa Maria dos Santos

Advogado: Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes – OBA/TO n.1.791

Requeridos: Ricardo da Silva Miranda e Cristiana Soares Bezerra

Advogado: Drª. Maria do Carmo Bastos Pires – OAB/TO n.1873

SENTENÇA: (...) Ante ao exposto e o mais que consta dos autos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado pelos autores para declarar EXTINTO o poder familiar em relação aos pais biológicos RICARDO DA MIRANDA e CRIDSTIANA SOARES BEZERRA, para em seguida, declarar por esta sentença o vínculo da filiação por adoção entre os autores LEANDRO MOREIRA DA CUNHA e NEUSA MARIA DOS SANTOS, como adotantes e, como adotada Diovana Beatriz Soares Miranda, que passará a se chamar Givoana Beatriz Moreira Santos, a qual deverá ter inscritos em seus assentos de nascimento como pai: LEANDROMOREIRA DA CUNHA e como mãe: NEUSA MARIA DOS SANTOS; avós paternos: LEONIDAS MOREIRA DA CUNHA e ERLINA MOREIRA DA CUNHA e, avós maternos: MARCIONÍLIO LEAL DOS SANTOS e ANA MARIA SANTOS, permanecendo inalterados os demais dados; por conseguinte, declaro EXTINTO o processo com resolução de mérito, nos

termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Expeça-se mandado de inscrição de sentença, observados os ditames dos artigos 41 e 43 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para que se cumpra integralmente o comando insculpido no artigo 47 do mesmo Estatuto. Transitada em Julgado, cumpridas as determinações, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Sem custas, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 28 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, Infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2006.0008.2558-1/0

AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis – OAB/PR 8.123

REQUERIDO(S): ELOI AMELIO BERNARDON E OUTROS

ADVOGADOS: Matheus Lauan Caetano de Melo – OAB/TO 185680 e Leandro Toshio Borges Yoshimochi – OAB/SO 205619

INTIMAÇÃO: Fica Intimada os advogados das partes da certidão inserta nos autos a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000972-41.2012.827.2715**, chave de acesso **892563454714** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2007.0007.3291-3

PEDIDO: EMBARGOS DO DEVEDOR

EMBARGANTE: ELOI AMÉLIO BERNARDON

ADVOGADOS: Drs. Matheus Lauand Caetano de Melo – OAB/SP 185680; Leandro T.B. Yoshimochi – OAB/SP 205619

EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dra. Louise Rainer Pereira Gionedis – OAB/TO 5478A

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitados da certidão inserta nos autos a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº **5000975-93.2012.827.2715**, chave de acesso **757950536814** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2009.0010.9064-4/0

PEDIDO: EMBARGOS DO DEVEDOR

EMBARGANTE: EDUARDO BERNARDON

ADVOGADOS: Drs. Matheus Lauand Caetano de Melo – OAB/SP 185680; Leandro T.B. Yoshimochi – OAB/SP 205619

EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dra. Louise Rainer Pereira Gionedis – OAB/TO 5478A

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte embargante para providenciar o cadastramento no Sistema E-PROC, tendo em vista a digitalização e inserção do processo no sistema.

AUTOS Nº 2009.0010.9064-4/0

PEDIDO: EMBARGOS DO DEVEDOR

EMBARGANTE: EDUARDO BERNARDON

ADVOGADOS: Drs. Matheus Lauand Caetano de Melo – OAB/SP 185680; Leandro T.B. Yoshimochi – OAB/SP 205619

EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dra. Louise Rainer Pereira Gionedis – OAB/TO 5478A

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes supracitados da certidão inserta nos autos a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000974-11.2012.827.2715**, chave de acesso **592750753514** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS N. 2011.0011.2346-3/0

PEDIDO: BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO/AUXÍLIO DOENÇA C/C APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: MARIA DA LUZ RODRIGUES ARAÚJO

ADVOGADO: Dr. Eder César de Castro Martins - OAB/TO nº 3.607 e OAB/GO 26375-A.

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

INTIMAR o advogado e procurador do requerente da certidão inserta nos autos a seguir transcrita: "**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000058-11.2011.827.2715**, chave de acesso **345091118014** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..."

AUTOS Nº 2011.0005.8110-7/0

AÇÃO CAUTELAR

REQUERENTE: ESPÓLIO DE EMIVAL BATISTA FERREIRA E OUTROS

ADVOGADO(S): Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2988

REQUERIDO: BRASIL TELECON S/A

ADVOGADOS: DR. Josué Pereira De Amorim - OAB/TO e Ana Tereza Palhares Basílio - OAB/RJ 74802

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da certidão inserta nos autos a seguir transcrita: "**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000987-10.2012.827.2715**, chave de acesso **568715228914** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..."

AUTOS Nº 2007.0002.9994-2/0

PEDIDO: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE(S): **JOSÉ MACIDE DA SILVA e MARINALVA MARINHO**

ADVOGADO(S): Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO 1.103

REQUERIDO: **ANFILOFIO FERREIRA DA SILVA**

ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757

REQUERIDO: **CELTINS – COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS**

ADVOGADO: Sérgio Fontana – OAB/TO 701

REQUERIDO: **MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO**

ADVOGADO: Dr. Roger de Mello Ottaño – OAB/TO 757

REQUERIDO: **ANTONIO ZERBETTO NETO**

LITISDENUNCIADA: **BRDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS.**

ADVOGADO: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti – OAB/SP 115.762

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes da certidão inserta nos autos a seguir transcrita: "**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000986-25.2012.827.2715**, chave de acesso **178161434014** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..."

AUTOS Nº 2006.0006.8999-8/0

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA (EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 972/03)

REQUERENTE: AGROPECUÁRIA PORTO ALEGRE LTDA

ADVOGADA: Drª. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO 1.103

REQUERIDO: LAGOVALE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO VALE DA LAGOA LTDA

ADVOGADO: Dr. Henrique Pereira dos Santos - OAB/TO sob o nº 53

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes acima mencionados intimados da certidão inserta nos autos a seguir transcrita: "**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000002-56.2003.827.2715**, chave de acesso **966072497014** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..."

AUTOS Nº 2011.0003.5304-0/0

PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE: COODETEC-COOPERATIVA CENTRAL DE PESQUISA AGRICOLA E OUTRA.

ADVOGADA: Dra. Selemara Berckembrock Ferreira Garcia – OAB/PR 30349

REQUERIDO: UNIDADE ARMAZENADORA GRANLAGOA

ADVOGADO: Dr. Luiz Antonio Monteiro Maia – OAB/TO 868

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes da certidão inserta nos autos a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000026-11.2008.827.2715**, chave de acesso **557457959314** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2012.0000.7705-9/0

PEDIDO: EXECUÇÃO

REQUERENTE: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI-CRAVIL

ADVOGADO: Dr. Mário Antônio Silva Camargos – OAB/TO nº 37 e Dra. Suéllen Siqueira Marcelino Marques – OAB/TO 3989

REQUERIDO: DELCIO SAUSEN

ADVOGADO: Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da certidão inserta nos autos a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000978-48.2012.827.2715**, chave de acesso **679984113014** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2008.0000.26014/0

PEDIDO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA (NOS AUTOS DE INTERDITO PROIBITÓRIO)

EXEQUENTE: JOHN GEORGE DE CARLE GONTTHEINER

ADVOGADO: Dr. Afonso CollaFrancisco Jr. OAB/SP 41.801

EXECUTADO: JOÃO PAULO GALVAGNI

ADVOGADOS: Drs. Claudionor Corrêa Neto - OAB/MG 61.831 e Dra. Juscelir Magnago Ollari-OAB/TO1.103

INTIMAÇÃO: Fica intimado o Dr. Afonso CollaFrancisco Jr, para proceder o cadastramento no Sistema E-proc – Processo Eletrônico, tendo em vista que os presentes autos foi inserido no Sistema.

AUTOS Nº 2008.0000.26014/0

PEDIDO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA (NOS AUTOS DE INTERDITO PROIBITÓRIO)

EXEQUENTE: JOHN GEORGE DE CARLE GONTTHEINER

ADVOGADO: Dr. Afonso CollaFrancisco Jr. OAB/SP 41.801

EXECUTADO: JOÃO PAULO GALVAGNI

ADVOGADOS: Drs. Claudionor Corrêa Neto - OAB/MG 61.831 e Dra. Juscelir Magnago Ollari-OAB/TO1.103

INTIMAÇÃO: Fica intimado os advogados das partes da certidão inserta nos autos a seguir transcrita:” **Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000009-14.2004.827.2715**, chave de acesso **516823035814** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2008.0001.2765-1/0

MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

REQUERENTE(S): LILIANE TEREZA GOMES DE SOUZA

ADVOGADO(S): Dr. Wilton Batista – OAB/TO 3.809.

REQUERIDO(S): WILIAN ROBERTO LEITE

INTIMAÇÃO: Fica Intimado o advogado da parte requerente da certidão inserta nos autos a seguir transcrita:” **Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000027-93.2008.827.2715**, chave de acesso **243417158414** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS Nº 2010.0007.0408-1/0

AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: IONE MAYER SLOGO

ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO 1.103

EXECUTADO: DORIVAL RIBEIRO DE FREITAS

INTIMAÇÃO: Fica a advogada da parte exequente acima identificada intimada da certidão inserta nos autos a seguir transcrita:” **Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da

Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº.5000047-16.2010.827.2715, chave de acesso 901146579314 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS N. 2012.0003.3723-9/0

AÇÃO DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ADRIANO TAVARES BARROS

ADVOGADO: Dr. Aldenor Pereira da Silva - OAB/TO nº 4745-A

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado da certidão inserta nos autos a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000985-40.2012.827.2715**, chave de acesso **569568854614** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS nº 2011.0007.3967-3/0

PEDIDO: CONCESSÃO DE AUXILIO

REQUERENTE: ADELICIO DAVI PEREIRA

ADVOGADO: Eder César de Castro Martins - OAB/TO nº 3.607

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente intimado da certidão inserta nos autos a seguir transcrito: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000061-63.2011.827.2715**, chave de acesso **344246409614** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

AUTOS nº 2012.0000.7699-0/0

PEDIDO: MANDADO DE SEGURANÇA

REQUERENTE: MOURA E MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO: Dr. Marcelo Gomes Caetano – OAB/MG 60382B

REQUERIDO: DELEGADA DE PÓLÍCIA DE CRISTALÂNDIA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerente intimado da certidão exarada nos referidos autos a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000984-55.2012.827.2715**, chave de acesso **587142098914** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

DIANÓPOLIS
Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2006.0010.1182-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: EUGÊNIO PINTO RODRIGUES

Adv: DR. GERALDO CELSO DE OLIVEIRA BRAGA JUNIOR OAB/SP 30.462

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: DRª. ELAINE AYRES BARROS OAB/TO Nº 2402

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000095-74.2007.827.2716**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. **Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis, 13 de maio de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 3.906/99 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: DRª. ELAINE AYRES BARROS OAB/TO Nº 2402

Executado: EUGÊNIO PINTO RODRIGUES

Adv: DR. GERALDO CELSO DE OLIVEIRA BRAGA JUNIOR OAB/SP 30.462

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000012-39.1999.827.2716**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. **Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.** Os autos físicos serão baixados por digitalização. Dianópolis, 13 de maio de 2014. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitalizei e inseri.

Autos n. 2009.0004.0620-6 – Usucapião

Requerente: José Rodrigues Miranda

Adv: Jales José Costa Valente

Requerido: Florêncio Rodrigues da Conceição e Outros

Adv.: Maurobráulio Rodrigues do Nascimento

DESPACHO: “Diante da informação de que ERNESTINA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO E CATARINA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO são falecidas, intime-se o requerente para juntada das respectivas certidões de óbito no prazo de 15 dias. Dianópolis-TO, 21 de fevereiro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2009.0010.6923-8 – Reintegração de Posse**

Requerente: Morumbi Administradora de Bens Ltda

Adv: Jair de Alcântara Paniago

Requerido: Vilson Nunes da Silva e Outros

Adv.: José Roberto Amêndola

DESPACHO: “1-Intime-se as partes para no prazo comum de 10 dias se manifestarem sobre o laudo pericial e se possuem interesse em produção de prova oral.2- Após, conclusos para designação de audiência de instrução e julgamento ou sentença. Dianópolis-TO, 14 de abril de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos n. 2007.0002.6854-0 – Execução de Título Extrajudicial

Requerente: G Pel Grafopel Papéis Ltda

Adv: Francisco F. Maciel

Cláudia Rogéria Fernandes

Requerido: AGP Gráfica e Serigrafia Ltda - ME

Adv.: não constituído

DECISÃO-PARTE CONCLUSIVA: “...Homologo a adjudicação constante do auto de adjudicação de fls. 114/115, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Indefiro de plano o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da parte devedora. Isto porque me filio ao entendimento do STJ no sentido de que a desconsideração da personalidade jurídica, com a conseqüente invasão no patrimônio dos sócios para fins de satisfação de débitos da empresa, é medida de caráter excepcional sendo apenas admitida em caso de evidente caracterização de desvio de finalidade, confusão patrimonial ou, ainda, nas hipóteses de dissolução irregular sem a devida baixa na junta comercial, o que não está comprovado nos autos. Neste sentido o AgRg no Ag 688.190/SP. Proceda-se a escrivania a expedição de mandado de busca e apreensão do bem que se encontra na posse da depositária Maria do Socorro Gonçalves. Intime-se a parte credora para providenciar o transporte do bem, se necessário. Poderá o Sr. Oficial de Justiça valer de força policial se necessário. Intime-se ainda a parte devedora para que regularize a situação do imóvel penhorado, com pagamento dos impostos do referido bem, se for o caso para fins de tradição, no prazo de 5 dias. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 08 de abril de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna- Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

Autos nº 2011.0005.9660-0

Ação: Reivindicatória

Requerente: Jonas Machado dos Santos

Adv: Rochele Marinei dos Reis Locatelli

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: Procurador Federal

SENTENÇA – PARTE CONCLUSIVA: “...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS ao pagamento mensal ao requerente Jonas Machado dos Santos do benefício de auxílio doença, desde a data em que foi cessado o benefício, ou seja, dezembro de 2007, atualizado mediante Manual de Cálculos da Justiça Federal, o qual deverá perdurar até sua efetiva capacidade para o retorno ao trabalho, que poderá ser apurada em perícia médica realizada pelo próprio requerido, a partir de novembro de 2014, extinguindo o processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC. Antecipo os efeitos da tutela, com fundamento no art. 461 § 3º, do Código de Processo Civil por entender estarem presentes os requisitos que autorizam a antecipação da tutela específica de ofício por se tratar de ação que tem por objeto o cumprimento da obrigação de fazer, na própria sentença. Ressalta-se que, embora o artigo 273 do CPC exija requerimento da parte, tal norma deve ser afastada diante do direito fundamental descrito no artigo 5º, inciso XXXV, da CF/88: “ a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito.” Ademais, no caso, por se tratar de ação que tem por objeto o cumprimento da obrigação de fazer, a medida poderá ser concedida de ofício, diante da ausência de exigência de requerimento prévio da parte no artigo 461, § 3º do CPC. É o que restou demonstrado de forma clara e patente o direito do requerente ao benefício e, além disso, dúvida não há fundado receio de dano irreparável, uma vez que restou demonstrado nos autos que se trata de pessoa humilde e trabalhador rural. A propósito, superado está entendimento da impossibilidade da concessão de tutela antecipada contra a Fazenda Pública. Ademais, a fome e a dor não esperam. Assim, concedo a antecipação da tutela específica, determinando que o INSS comprove a inclusão e o pagamento do benefício ao requerente no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$150,00, nos termos do artigo 461, § 4º do CPC. Condeno ainda, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ao pagamento dos honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 20 § 4º do Código de Processo Civil, e ao pagamento das despesas processuais conforme súmula 178 do Superior Tribunal “O INSS não goza de isenção do pagamento de custas e emolumentos, nas ações acidentárias e de benefícios propostas na justiça estadual.” Trásitada em julgado, encaminhem-se os autos à Contadoria, para cálculos e, após, expeça-se RPV. Sem custas e honorários ante o deferimento da gratuidade da justiça que faço neste momento. P.R.I. Dianópolis-TO, 14/04/2014. Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

O Exmo. Sr. Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania Cível, tramitam os seguintes autos de INTERDIÇÃO: n. 5000928-70.2013.827.2720, requerente, **Ana Lúcia Alves da Silva** e requerido, **Gean Carlos Alves Soares**. Pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima foi DECRETADA a INTERDIÇÃO do requerido no dia 07.05.2014, por ser portador da Síndrome Down, CID Q-90, que não o permite exercer adequadamente os atos da vida civil, nos autos de interdição mencionados. E para todos os efeitos jurídicos e legais, mandou expedir o presente Edital que será publicado na forma disposta no art. 1.184 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 12 (doze) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, _____, (Marinêz Alves Bezerra Vila) Técnica Judiciária que digitei e conferi.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

PORTARIA nº 001/2014

A Excelentíssima Senhora Doutora Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Meritíssima Juíza de Direito em substituição automática na 1ª Vara Cível desta Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a implantação do sistema E-PROC/TJTO nesta Comarca desde 13/8/2012, quando, a partir de então, passou-se a conviver com o anterior processo por meio físico;

CONSIDERANDO que, nesses quase dois anos, o avanço da matriz não é maior do que o número de feitos físicos, ainda, em trâmite, a saber: aproximadamente 1300 (mil e trezentos) segundo último levantamento da Escrivania em fevereiro/2014; o que demandaria anos para a completa mudança;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006 c/c a r. Instrução Normativa nº 7/12-TJTO;

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar esta prática para acelerar a migração para o meio digital dos feitos físicos, visando melhor aproveitamento da equipe de servidores que é reduzida para gerenciar ambos os sistemas inclusive;

CONSIDERANDO que não há equipe específica para viabilizar este trabalho, devendo a Escrivania conciliar mais esta atividade com seu fluxo normal de ações, priorizando a digitalização dos feitos físicos e a respectiva inserção no sistema EPROC/TJTO nos termos infra.

RESOLVE:

Art. 1º - **Determinar** à Escrivania que, *a priori*, durante os três próximos meses, contados a partir da publicação desta Portaria, isto é, até o dia 12/8/2014, priorize, absolutamente, os seguintes trabalhos:

A) a **digitalização** de todo o acervo de feitos físicos em trâmite nesta Vara, a começar dos mais novos para os mais antigos, mês a mês; **EXCETO** os que se encontram em fase de sentença, os suspensos, os arquivados provisoriamente e os remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça em grau de recurso; servindo esta Portaria como penúltimo ato em cada processo;

B) a **inserção** em sequência no sistema EPROC/TJTO com nova numeração, que será sucedida de certidão declinando o número antigo do feito e a caixa onde foi arquivado; bem como, no processo físico constará o extraio de distribuição do processo eletrônico, com a indicação do novo número do mesmo e da chave de segurança gerados, ou seja, a certidão de digitalização e distribuição deverá ser o último documento nos respectivos autos físicos, ficando assim vedada pela Escrivania a juntada posterior de qualquer outro documento em meio físico;

C) qualquer documento posterior à distribuição do feito físico no sistema EPROC/TJTO, em papel ou por malote digital, destinado aos autos já digitalizados, deverá ser escaneado e inserido no respectivo processo eletrônico pela Escrivania, mantendo-se aquele arquivado em ordem cronológica de data de protocolo em pasta a ser aberta pela Srª Escrivã para tal fim;

D) a **intimação** das partes, via ADVOGADO, QUE, AINDA, NÃO ESTEJA CADASTRADOS NO SISTEMA EPROC, acerca de tal conversão sucederá no Diário da Justiça, recebendo assim a respectiva chave do processo, com a advertência de que terá o prazo improrrogável de 30(trinta) dias para fazê-lo, contados daquela; sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito;

E) a **intimação** da parte, via advogado, membros da Defensoria Pública Estadual, do Ministério Público, da Procuradoria do Estado do Tocantins e demais instituições públicas, JÁ USUÁRIOS DO SISTEMA EPROC/TJTO, deverão ser intimados por meio eletrônico acerca de tal conversão;

F) a **baixa** do respectivo feito no SPROC;

G) o **arquivamento provisório**, em Cartório, dos feitos físicos em caixas, devidamente, identificadas com advertência de forma visível e em destaque na respectiva capa mediante a palavra: DIGITALIZADO, até o seu encerramento e arquivamento definitivo, o que deverá ser certificado, também, nos mesmos, quando então serão encaminhados ao arquivo definitivo;

H) abertura de livro de arquivo provisório pela Srª Escrivã, no qual serão registrados tais autos e sua localização;

I) na hipótese de existência de mídia(CD_ROM) instruindo os autos físicos, a Srª Escrivã, antes de promover a remessa ao arquivo provisório nos termos supra determinado, deverá certificar tal ocorrência no respectivo feito e arquivar em cartório a mídia para eventual e futura consulta se necessário;

J) as peças processuais, cuja digitalização seja inviável tecnicamente ou por ilegibilidade, deverão ser arquivadas na Escrivania, certificando-se, minuciosamente, o ocorrido em ambos os processos;

K) **inclusão**, mensalmente, no mapa estatístico acerca do número de processos digitalizados em percentual - considerando o número inicial total - inclusive;

L) a Srª Escrivã deverá observar, mensalmente, na ocasião da elaboração do mapa estatístico, o quantitativo de feitos que foram, tão-somente, digitalizados, mas, ainda, não distribuídos, evitando assim a duplicidade de demandas;

M) a Srª Escrivã deverá, imediatamente, solicitar a devolução, no prazo de 5(cinco) dias, de todos os feitos físicos que se encontrarem com carga fora do cartório além do prazo fixado;

N) o cumprimento, apenas, de atos processuais reputados como urgentes, tanto no sistema SPROC como no EPROC, priorizando assim as tarefas supra determinadas;

Art. 2º - No tocante ao escaneamento a Escrivania poderá receber auxílio de outros órgãos, sejam eles do Poder Judiciário ou não, mediante convênio a ser firmado pelo órgão competente, aproveitando-se o trabalho de escaneamento de escritórios de advocacia que já o tenham efetuado inclusive; mas, sempre, mediante conferência e supervisão da Escrivania, que, antes da respectiva conclusão deverá certificar acerca do cumprimento das regras pertinentes ao processo eletrônico, como por exemplo, as r. Instruções Normativas nº 7/12 e 5/11.

Art. 3º - A partir de tal digitalização, os processos deverão ser distribuídos e, desde então tramitarão, exclusivamente, em meio eletrônico.

Art. 4º - Determinar a conclusão, apenas, de processos eletrônicos a esta magistrada; salvo em hipótese de urgência a ser, previamente, analisada por este Juízo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; salientando-se que as omissões e as questões supervenientes serão decididas mediante a edição de ato próprio.

Determino para os fins de mister a remessa de cópia desta Portaria a Douta Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça, a Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; a Seccional da OAB; ao Ministério Público Estadual e a Defensoria Pública Estadual.

Publique-se no DJ inclusive.

Registre-se.

Cumpra-se.

Dada e passada no **Gabinete desta Magistrada, nesta cidade e Comarca de Guaraí/TO**, aos doze do mês de maio do ano de dois mil e catorze, (12/5/2014).

Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi
Juíza de Direito em substituição automática

SENTENÇA

Ficam intimadas as partes, através de seus Advogados abaixo identificados, dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2010.0010.3854-5 – Reintegração de Posse

Requerente: Espólio de Dourival Souto dos Reis

Advogados: Dr. Paulo Roberto Oliveira e Silva - OAB/TO 496, Dra. Talyanna B. Leobas de F. Antunes - OAB/TO 2144 e outro

Requeridos: Luzia Ferreira da Silva, Fleury Ferreira da Silva e João Batista Ferreira da Silva

Advogado: Dr. José Ferreira Teles - OAB/TO 1746

SENTENÇA de fls. 947/953: Ante todo o exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I c/c art. 926 e art. 927, todos do CPC, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** os pedidos formulados na exordial e torno definitiva a reintegração da parte autora na posse do imóvel rural denominado Fazenda Fortaleza da Água Fria, no município desta cidade, confirmando a Decisão de fls. 665/670. Julgo improcedente o pedido de reparação por perdas e danos. Condeno os requeridos ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária. Considerando a ocorrência de sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu advogado. P. R. I. C. Guaraí, 12 de maio de 2014. Fábio Costa Gonzaga - Juiz de Direito em substituição

GURUPI **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa – 2007.0007.3749-4

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Pedro Evandro de Vicente Rufato – Promotor de Justiça

Requerido(a): Ademir Pereira da Luz, Vera Lúcia Marques de Oliveira Luz, Francisco Brito de Moraes e Cleusa Eugênia Mendes

Advogado(a): Jorge Barros Filho OAB-TO 1490

INTIMAÇÃO: Ficam os requeridos intimados para no prazo de 15(quinze) dias, efetuarem o pagamento da multa civil, conforme artigo 475-J do CPC, que importa em três salários mínimos para cada requerido.

Ação: Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa – 2007.0007.9756-9

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Pedro Evandro de Vicente Rufato – Promotor de Justiça

Requerido(a): Cleber Otoni de Sousa, Simone Cristina Gonçalves de Andrade e Tânia Maria Sandes Ponciano

Advogado(a): Iron Martins Lisboa OAB-TO 535

INTIMAÇÃO: Ficam os requeridos intimados para no prazo de 15(quinze) dias, efetuarem o pagamento da multa civil, conforme artigo 475-J do CPC, que importa nos valores da condenação e da multa devidamente informados nos cálculos de fls. 262, para os fins de mister.

Ação: Cumprimento de Sentença – 5.703/02

Exequente: Floremi Costa Cunha

Advogado(a): Wallace Pimentel OAB-TO 1999-B

Executado: Comercial Gurupi de Automóveis Ltda. (CIAL)

Advogado(a): Nair Rosa Freitas Caldas OAB-TO 1047

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de avaliação, que importa em R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

Ação: Busca e Apreensão – 2007.0008.2775-2

Requerente: Rodobens Administradora de Consórcios Ltda.

Advogado(a): Thiago Tagliaferro Lopes OAB-SP 208.972

Requerido(a): Viação Javaé Ltda.

Advogado(a): Raimundo Nonato Franga Sousa OAB-TO 476

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc...Sobre a localização do endereço atual da ré, tal diligência compete à autora, somente sendo razoável que se proceda pelo próprio judiciário, quando esgotados pela parte todos os meios do qual pode dispor de acesso. Intime-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança – 2010.0011.7806-5

Requerente: Cleuson Ferreira da Silva

Advogado(a): Luiz Carlos Holleben Leite Muniz OAB-TO e Fernanda Hauser Medeiros OAB-TO 4231

Requerido: Bradesco Seguros S/A

Advogado(a): Jacó Carlos Silva OAB-TO 3678-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “ Os embargos de declaração não foram conhecidos, conforme consta da decisão de fls. 145, porém, em que pese o teor daquela decisão, a requerida a fls. 150 impugnou a proposta de honorários do Sr. Perito. Atendo ao não conhecimento dos embargos, entendo que os honorários dêem depositados da forma determinada na decisão embargada. Em que pese a manifestação do autos a fls. 155 dos autos para que seja evitada qualquer argüição de encerramento de defesa, entendo salutar permitir a ré que viabilize a realização da perícia por ela requerida. Intime-se a ré para o pagamento dos honorários. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança Securitária – 2010.0001.6360-9

Requerente: João Batista Marinho dos Reis

Advogado(a): Hellen Cristina Peres da Silva OAB-TO 2510

Requerido(a): Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Manifeste-se a requerida Itaú Seguros sobre as petições de fls. 155 e seguintes e 162 e seguintes. Intime-se. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança pelo Procedimento Sumário – 2009.0001.7807-6

Requerente: Vilma Maria da Rocha, Roberto Ildeu da Rocha e Itadeu Casar da Rocha

Advogado(a): Carlos Alberto Caetano OAB-TO 3511

Requerido(a): Unibanco AIG Seguros S/A

Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Sobre o aditamento diga a parte contrária. Gurupi. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança de Seguro DPVAT – 2010.0008.0484-1

Requerente: Hilário Aires da Silva

Advogado: Ana Alaíde Castro Amaral Brito OAB-TO 4438-A

Requeridos: Companhia Excelsior Seguros

Advogados: Jacó Carlos Silva Coelho OAB-GO 13.721

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita, bem como, para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referida prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, será dada por encerrada a instrução, devendo ser colocado o feito para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antiguidade.

Ação: Monitória – 2012.0005.5505-8

Requerente: Carlos José Alcântara Antunes

Advogado(a): Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB-TO 1775

Requerido(a): Alcineia Rodrigues Lima Costa

Advogado(a): Gleivia de Oliveira Dantas OAB-TO 2246

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do indeferimento da pesquisa requerida, ficando ainda intimadas para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita, bem como, para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referida prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, será dada por encerrada a instrução, devendo ser colocado o feito para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antiguidade.

Ação: AÇÃO CÍVIL PÚBLICA–6462/06

Requerente: Ministério Público

Promotor de Justiça: Pedro Evandro de Vicente Rufato MP 51404

Requerido: Admir Pereira Luz

Requerida: Vera Lúcia Marquez de Oliveira

Advogado: Reginaldo Ferreira Campos OAB/TO 42

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000099-30.2006.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 24 eproc.

Ação: Reparação de Danos-2010.0005.7468-4

Requerente: Daniel Savil Lima de Sousa Silva

Requerente: Cleytiane de Mel Lima

Requerente: Ismael Costa Lopes

Requerente: Gilza Glória da Silva

Advogado: Jorge Barros Filho OAB/TO 1490

Requerido: Salomão Alves Pereira Junior de Moura

Requerido: José Lemos da Silva

Requerido: Reinaria Bezerra Dias

Advogados: Leise Thais da Silva Dias OAB/TO 2288; José Lemos da Silva OAB/TO 2220

Denunciado à Lide: Bradesco Seguros S/A

Advogado: Renato Tdeu Rondina Mandalite OAB/SP 115.762; Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/MA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimados comparecer a audiência designada para o dia 26/05/2014 ,às 16horas. A ser realizada na sala de audiência da 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi.

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor NILSON AFONSO DA SILVA, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os Autos da Ação de Insolvência Civil – Processo n.º 4410/95 requerida por **ROSA MARIA GOMES PINHEIRO**, por este meio **INTIMA** os credores FRANCISCO RODRIGUES, BENICIO CARVALHO DE SOUSA e ORLANDO FERNANDES RIBEIRO, para, no prazo de 20 (vinte) dias, alegarem as suas preferências, bem como a nulidade, simulação, fraude, ou falsidade de dividas e contratos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos doze (12) dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze. Eu _____, Iva Lúcia Veras Costa – Escrivã, digitei e subscrevo.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA Prazo de 90 (noventa) dias

Ação Penal n.º 5002500-55.2013.827.2722

Acusado: OENES PEREIRA

Vitima: JALLES ALVES RIBEIRO

Tipificação; Art. 155, § 4º, II, do Código Penal.

Defensora Pública: Dra. Mônica Prudente Cançado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com prazo de 90(noventa) dias. Dra. Joana Augusta Elias da Silva, MM Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de ação Penal n.º 5002500-55.2013.827.2722, que a Justiça Pública como autora move contra **OENES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 15/02/1986, natural de Gurupi-TO, filho de Maria Domingas Pereira do Rosário, **atualmente em lugar(es) incerto(s) e não sabido(s)**. Sendo o(a) referido(a) ré(u) condenado(a) pela prática do delito tipificado no Art. 155, § 4º, II (fraude), do Código Penal, sendo vítima Gabriela Moura Fonseca de Souza, para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, ficando, assim, intimado do dispositivo da sentença condenatória, eis o dispositivo: "...Posto isso, **julgo procedente, em parte**, o pedido contido na denúncia (evento 1 – DENUNCIA2) e, via de consequência, **condeno** o acusado OENES PEREIRA como incurso nas penas do art. 155, *caput*, do Código Penal. Passo à dosimetria da pena a ser imposta ao acusado: A culpabilidade do acusado encontra-se evidenciada nos autos e caracterizada pela vontade livre e consciente de se apoderar de bens alheios tendo plena consciência da ilicitude de sua conduta. O acusado não é portador de bons antecedentes, possuindo duas condenações nesta comarca pela prática de delitos patrimoniais, conforme demonstrado nos eventos 5 e 23. Personalidade voltada à criminalidade. Conduta social contrária aos anseios da

sociedade, em razão de sua tendência à práticas criminosas. Os motivos do crime não restaram devidamente esclarecidos. As circunstâncias são normais ao tipo. Quanto às consequências, estas não o prejudicam, eis que a vítima recuperou na integralidade os objetos subtraídos. A vítima não contribuiu para a eclosão do delito. Assim, estabeleço a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão e 60 (sessenta) dias-multa, arbitrados estes em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, corrigidos monetariamente a partir da data do evento (08/08/2009). Atenuo a pena privativa de liberdade em 04 (quatro) meses e a pena de multa em 10 (dez) dias, em face do reconhecimento da atenuante da confissão espontânea do acusado, tornando-a **definitiva em 01 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão e 50 (cinquenta) dias de reclusão**, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o **regime aberto**. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direitos, bem como de conceder *sursis*, por entender que a culpabilidade, os antecedentes e a personalidade do acusado não são indicativos de que tais medidas sejam as socialmente adequadas. Considerando a ausência de prejuízos sofridos pela vítima, deixo de fixar o valor mínimo para a reparação de danos. Isento o sentenciado do pagamento das custas processuais por estar ele sendo defendido pela Defensoria Pública, o que faz presumir ser pessoa com poucos recursos econômicos. Após o trânsito em julgado, lance-lhe o nome no rol dos culpados. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive a vítima. Cumpra-se. Gurupi/TO, 10/04/2014 - Joana Augusta Elias da Silva-Juíza de Direito". Eu, Raimunda Valnisa P. dos Santos, Técnica Judiciária, lavrei o presente e o inseri.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos: 5000054-02.2001.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: **837976245013**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **COAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME (CNPJ sob o nº 38.148.912/0001-88)**

Valor da Causa: **R\$ 24.759,78**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000054-02.2001.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **COAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME**, CNPJ sob o nº **38.148.912/0001-88**, CDA A-088/2001; **CARLOS ROBERTO LOPES**, CPF sob o nº 401.870.471-20; **ESTEMAR OLIVEIRA DE SOUZA LOPES**, CPF sob o nº 642.482.911-34. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de maio de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5000064-07.2005.827.2722– Execução Fiscal

Chave Processual: **504081867713**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **NOLETO E OLIVEIRA LTDA (CNPJ sob o nº 05.803.593/0001-48)**

Valor da Causa: **R\$ 4.112,30**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000064-07.2005.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **NOLETO E OLIVEIRA LTDA**, CNPJ sob o nº **05.803.593/0001-48**, CDA A-488/2005; **FABIO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF sob o nº 953.674.111-34; **EULEIVA CORDEIRO DA SILVA NOLETO**, CPF sob o nº 598.339.471-15. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento

oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de maio de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5000067-83.2010.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: **348373263613**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **FRANCO E ALMEIDA S/A (CNPJ sob o nº 26.946.319/0020-60)**

Valor da Causa: **R\$ 15.790,16**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000067-83.2010.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **FRANCO E ALMEIDA S/A**, CNPJ sob o nº **26.946.319/0020-60**, CDA A-959/2009; **ALCY ALVES**, CPF sob o nº 222.944.571-53; **EDMAR FRANCO DE PAIVA**, CPF sob o nº 129.292.201-04; **WELINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA**, CPF sob o nº 123.004.701-87. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de maio de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5000073-90.2010.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: **602510569113**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **JOAQUIM PARENTE DE MORAIS (CPF sob o nº 297.850.811-68)**

Valor da Causa: **R\$ 2.637,23**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5000073-90.2010.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **JOAQUIM PARENTE DE MORAIS**, CPF sob o nº **297.850.811-68**, CDA J-700/2009. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para

ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de maio de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Autos: 5005464-21.2013.827.2722 – Execução Fiscal

Chave Processual: **176306043613**

Parte Credora: **FAZENDA PUBLICA ESTATUAL**

Parte Devedora e Qualificação: **DANIEL SERPA ME (CNPJ sob o nº 84.418.417/0002-40)**

Valor da Causa: **R\$ 1.140,20**

FINALIDADE: **CITAÇÃO**

FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5005464-21.2013.827.2722**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, Executado (a): **DANIEL SERPA ME**, CNPJ sob o nº **84.418.417/0002-40**, CDA C-1326/2012; **DANIEL SERPA**, CPF sob o nº 520.911.711-15. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 12 de maio de 2014. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

Juizado Especial Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS). DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. *FAZ SABER* a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos n.º **5007383-45.2013.827.2722**, que a Justiça Pública desta Comarca move contra **JULIANO MARCOS FACIROLI, brasileiro(a), casado, motorista, natural de Franca - SP, nascido(a) aos 09/12/1978, filho(a) de Enivaldo Marcos Facirolí e Rosângela Aparecida Oliveira Facirolí, portador do CPF nº 215.356.068-35, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 147 do CPB. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia **13/08/2014, às 15:10 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação das mesmas, no mínimo de 05 (cinco) dias, antes da realização da audiência. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 07 dias do mês de maio de 2014.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO (PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS) DR. ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Criminal, da Comarca de Gurupi - TO, na forma da lei, etc. *FAZ SABER* a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Juizado Especial Criminal, se processam os termos dos autos n.º **5012072-35.2013.827.2722**, que a Justiça Pública desta Comarca move contra **MARCELO DA CUNHA MATIAS, brasileiro(a), casado, mecânico, natural de Gurupi - TO, nascido(a) aos 18/12/1982, filho(a) de Ana Barros da Cunha, portador do CPF nº 993.087.891-20, atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções do art. 169, § único, inciso II, do Código Penal. E, como não foi encontrado(a) para ser citado(a) pessoalmente, fica **CITADO(A)** pelo presente da Denúncia ofertada nos autos em epígrafe, e **INTIMADO(A)** da designação de audiência de Instrução e Julgamento para o dia **13/08/2014, às 15:30 horas**, devendo comparecer acompanhado(a) de advogado e, na falta deste, ser-lhe-á designado Defensor Público (art. 68 da Lei nº 9.099/95), bem como trazer suas testemunhas ou apresentar requerimento para intimação das mesmas, no mínimo de 05 (cinco) dias, antes da realização da audiência. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi -TO, aos 07 dias do mês de maio de 2014.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

C. P. nº : 0003899-73.2014.827.2722

Ação : PENAL

Comarca Origem : VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIATUBA-GO

Processo Origem : 22963-81.2014.8.09.0067

Requerente : MP

Requerido/Réu : NEUVITON SOUSA SANTOS

Advogado : RAQUEL RIBEIRO DE MEDEIROS, OAB/GO 18777

Finalidade : Intimar o advogado do despacho a seguir transcrito: "1. Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 29 de maio de 2014, às 15h45min. (...) 3. Às providências. Gurupi – TO, 09 de maio de 2014. RONICLAY ALVES DE MORAIS Juiz de Direito."

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito na Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, na Ação de Divórcio Litigioso nº. 5000377-15.2012.827.2724, tendo como Requerente: Raimundo Nonato de Moraes Melo, e Requerido: Valthânia da Silva de Aragão, é o presente para **CITAR – VALTHÂNIA DA SILVA DE ARAGÃO e ADRIANO DE TAL**, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação em 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão dos fatos alegados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias.

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0010.5118-5 (4490/09)

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Maria Aparecida Amâncio da Silva Arruda

ADVOGADO: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidas

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do seguinte despacho: "...Expeça-se o competente alvará para levantamento dos valores. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 7 de maio de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (2579/00)

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: RONALDO MARTINS PARENTE

ADVOGADO: DR. CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA GAMERO

REQUERIDO: DONATO MORAES DA CUNHA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimado do DESPACHO: "... Diante do exposto, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o processo, sem resolução de mérito. Sem custas. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, 17 de dezembro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: 2012.0004.9929-8 (5153/12)

AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO

REQUERENTE: DOM JASON INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ADVOGADO: DR. RAPHAEL BRANDÃO PIRES

REQUERIDO: TOLENTINO SUPERMERCADO LTDA

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do DESPACHO: "... Face ao pedido de recuperação judicial do requerido, a presente ação fica suspensa. Apense-se ao processo de recuperação judicial. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 16 de dezembro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS: (2931/02)

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

REQUERENTE: JESSÉ RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada do DESPACHO: "... Ante ao exposto, nos termos do art. 267, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, pela perda do objeto. Sem custas. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se com anotações de praxe. Miracema do Tocantins – TO em 8 de novembro de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

EDITAL**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **_FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação de sentença com prazo de 20 dias, extraído dos autos nº (2415/00) Ação Execução de Título Extrajudicial. Requerente: Bamerindus S/A Financiamento Crédito e Investimentos. Requerido: Sival Almeida Costa, José Borges de Oliveira e Sebastião Desidério Ferreira, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: SIVAL ALMEIDA COSTA, JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA E SEBASTIÃO DESIDÉRIO FERREIRA**, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo de da **SENTENÇA** de fls. 73 a seguir transcrita: "...Isto posto, conforme o art. 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem julgamento de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem e após o trânsito em julgado, arquivem-se. Miracema do Tocantins, 05 de maio de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 12 de maio de 2014. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **_FAZ SABER** a quanto o presente edital de intimação de sentença com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (2225/00) Ação Execução. Requerente: Eletrons Comércio e Representação de Aparelhos Eletro Eletrônicos Ltda. Requerido: Elenita Ferreira dos Santos, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: ELETRONS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA**, estando em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da **SENTENÇA** de fls. 61-62 a seguir transcrita: "... ISTO POSTO, emergindo dos autos o abandono da parte autora, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Custas se houver, pelo exeqüente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se com as cautelas de praxe. Miracema do Tocantins – TO, 05 de maio 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 09/05/2014. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 5004/2012 – PROTOCOLO: (2012.0002.0233-3/0)**

REQUERENTE: LEONARDA DA ROCHA PEREIRA

ADVOGADO: DR. RILDO CAETANO DE ALMEIDA

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADOS: DRA. JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA, DR. ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO E DR. DANILO BEZERRA DE CASTRO

REQUERIDO: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITO CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

ADVOGADO: DR. JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO FILHO

INTIMAÇÃO SENTENÇA: Nos termos do artigo 794, I, do CPC, julgo extintas as execuções. Certificado o trânsito em julgado, expeçam-se Alvarás Judiciais para levantamentos das quantias de: R\$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais); mais rendimentos em favor do autos (a ser abatido do depósito judicial de fls. 254); R\$ 1.170,00 (mil cento e setenta reais), mais rendimentos em favor do reclamado (saldo remanescente do depósito judicial de fls. 254); R\$ 1.321,38 (mil trezentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos), mais rendimentos em favor do reclamado (valor penhorado às fls. 239); R\$ 1.557,21 (mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos), mais rendimentos em favor do reclamado (valor penhorado às fls. 270). Arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.R.I. Miracema do Tocantins/TO, 29 de abril de 2014. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária de 1ª instância, mat. 287820, o digitei.

AUTOS Nº 4370/2010 – PROTOCOLO: (2010.0007.6679-6/0)

REQUERENTE: MARIA DE JESUS PEREIRA BARROS SILVA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO

INTIMAÇÃO DESPACHO: Considerando-se o teor da certidão de fls. 227, intime-se a demandada para, querendo, requerer o que entender de direito, em cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos. Miracema do Tocantins/TO, 30 de abril de 2014. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária de 1ª instância, mat. 287820, o digitei.

AUTOS Nº 5037/2012 – PROTOCOLO: (2012.0003.3890-1/0)

REQUERENTE: MARCORELIO GONÇALVES TOLENTINO

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

REQUERIDO: LINDOMAR GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO E DR. JACKSON MACEDO DE BRITO

INTIMAÇÃO SENTENÇA: Posto isso, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 51, inciso VI da Lei nº 9.099/95. P.R.I. e certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins/TO, 29 de abril de 2014. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária de 1ª instância, mat. 287820, o digitei.

AUTOS Nº 4941/2012 – PROTOCOLO: (2012.0000.8456-0/0)

REQUERENTE: CLEIDE MEDRADO LIMA

ADVOGADO: DR. DOMINGOS PAES DOS SANTOS

REQUERIDOS: PAULO PEREIRA DA SILVA E NIVALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO SENTENÇA: Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 53, § 4º (inexistência de bens penhoráveis), da Lei 9.099/95, bem como determino o arquivamento dos autos, as baixas que se fizerem necessárias e a devolução dos documentos ao(à) autor(a), mediante termo e cópia nos autos, bem como o cancelamento das penhoras porventura realizadas. P.R.I. Miracema do Tocantins/TO, 29 de abril de 2014. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito. Eu, Gláucia Vieira de Souza, Técnica Judiciária de 1ª instância, mat. 287820, o digitei.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados da Sentença: (Intimação conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS: 3298/03**AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

EXEQUENTE: T. B. A. B. Rep. por sua mãe Filomena Azevedo Rocha

ADVOGADO: Dr. Antonio Pinto de Sousa OAB -95B

EXECUTADA: NEUZA DE JESÚS DA SILVA SANTOS

ADVOGADO: Dr. Roberto Nogueira- OAB/ TO -716-A

INTIMAÇÃO: para que os Advogados identificados tomem conhecimento da parte final da Sentença a seguir transcrito: “Isto Posto, emergindo dos autos o abandono da parte autora, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III, do Código de Processo Civil. Publique –se Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, pagas as custas ou anotadas na distribuição, arquivem-se, com as cautelas de praxe. Miracema do Tocantins, 07 de maio de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito.”

Fica o Advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

AUTOS: 3557/04**AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

REQUERENTE: DEIJACI FERREIRA SOARES DE OLIVEIRA

REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOSÉ DA LUZ ALVES NUNES

ADVOGADO: DR. VINÍCIUS DE PAULA SANTOS

INTIMAÇÃO: para que o Advogado acima mencionado tome conhecimento do despacho a seguir transcrito: “Redesigno audiência de Instrução e Julgamento para o dia 18/06/2014, às 16:50 horas, determino via de conseqüências, sejam efetivadas as intimações que se fizerem necessárias. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO em 05 de maio de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito”.

Autos nº. 4576/08 (2008.0001.4886-1)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: L.P.S rep. Pela mãe Luzia Pacheco de Sousa

Requerido: Ademir Pereira Gomes

Advogado: Dr. Paulo Augusto Souza Pinheiro

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado do despacho a seguir transcrita: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **18/06/2014, às 16:20 horas**. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 25 de abril de 2014. (a) Dra. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".

Autos nº. 4633/08 (2008.0003.3204-2)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: C.D.F.R. rep. Pela mãe Rosimeire Fernandes Rodrigues

Requerido: Paulo Coelho Carvalho

Advogado: Dr. Paulo Augusto Souza Pinheiro

INTIMAÇÃO: Fica o advogado intimado do despacho a seguir transcrita: "Nomeio defensor dativo à lide o ilustre Advogado Dr. Paulo Augusto Souza Pinheiro em exercício nesta Comarca, dê-se vista dos autos ao mesmo para que apresente defesa no prazo legal. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18/06/14, às 16:00 horas. Intime-se. Miracema do Tocantins, em 24 de abril de 2014. (a) Dra. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".v

Autos nº. 5409/10 (2010.0004.4276-1)

Ação: Separação Judicial

Requerente: Vera Lucia Pereira Barros Amaral

Requerido: Davi Reis Amaral

Advogada: Dra. Maria Edite Alves do Nascimento

INTIMAÇÃO: Fica a advogada intimada do despacho a seguir transcrita: "Nomeio defensor dativo à lide a ilustre Advogada Dra. Maria Edite Alves do Nascimento, dê-se vista dos autos a mesma para oferecer defesa no prazo legal. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17/06/14, às 16:40 horas. Intime-se. Miracema do Tocantins, em 06 de maio de 2014. (a) Dra. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".v

Autos nº. 5687/10 (2010.0011.4746-1)

Ação: Guarda

Requerente: Irene Alves de Lira

Requerido: Aurino de Araújo Custódio

Advogada: Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques

INTIMAÇÃO: Fica a advogada intimada da parte final do despacho a seguir transcrita: "Nomeio defensor dativo à lide a ilustre Advogada Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques, dê-se vista dos autos a mesma para oferecer defesa no prazo legal. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17/06/14, às 16:00 horas. Intime-se. Miracema do Tocantins, em 06 de maio de 2014. (a) Dra. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito".v

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que neste Juízo e Cartório se processaram os termos de Separação Judicial nº **5409/10 (2010.0004.4276-1)**, em que é requerente Vera Lúcia Pereira Barros Amaral e requerido Davi Reis Amaral, servindo o presente para **INTIMAR** o requerido DAVI REIS AMARAL, brasileiro, empresário, e atualmente em lugar incerto e não sabido, para que **COMPAREÇA** perante este juízo no dia **17 DE JUNHO DE 2014, ÀS 16:40 HORAS, para audiência de instrução e julgamento**. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: "... Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17/06/2014, às 16:40 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 6 de maio de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto, Juiz de Direito." DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze (09/05/14).

MIRANORTE
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

COBRANÇA DE PROCESSO COM CARGA PARA ADVOGADO

Advogado: Dr. ANTONIO CARNEIRO CORREIA OAB/TO 1.841

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado para devolver no Cartório Cível de Miranorte o processo nº 2012.0005.7113-4/0, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme provimento nº 002/2011 CGJUS/TO Seção 14 item 2.14.2.1, para ser averiguado na Correição Ordinária 2014.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor Cledson José Dias Nunes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de intimação, virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Busca e Apreensão (com pedido de Liminar), processo nº 2008.0006.5420-1/0 – 6056/08 – onde figura como requerente Banco Santander S/A, Instituição Financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90400888000142 – Núbia Conceição Moreira requerido Ceudimir Borges da Silva, fica devidamente INTIMADA a requerente NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/TO nº 4.311, para promover o andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2014. Eu, Marcos Suel Fernandes Aguiar, Aux. Cível Mat. TJ/TO 352705 digitei o presente.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0004.5012-4/0 – 4.054/05 - AÇÃO: DECLARATÓRIA OBJETIVANDO O RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: GENEZI BERNARDES DE ARAÚJO

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

Requerido: ESPÓLIO DE ANTONIO CÂNDIDO RODRIGUES, AIV ANTONIO BERNARDES RODRIGUES E OUTROS

Advogado: Dr. OSEMAR NAZARENO RIBEIRO OAB/GO 16.338

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias apresentar alegações finais.

AUTOS Nº. 2007.0008.5093-2/0 - AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

Requerente: J. DE B. C, REP. POR SUA GENITORA DENISE DE BARROS CAPUZZO

Advogado: Drª. ALINE VAZ DE MELLO TIMPONI OAB/TO 2424-A

Requerido: SANTANA GOMES DE LIRA

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2934

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais finais R\$ 83,00 (oitenta e três reais), o valor do FUNJURIS deverá ser recolhido por meio do DAJ: [HTTP://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/](http://gise.tjto.jus.br/Daj/acesso/).

AUTOS Nº. 2008.0005.3791-4/0 – 5987/08 - AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: DÉLIO FERREIRA FILHO

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias apresentar alegações finais.

AUTOS Nº. 2011.0004.8480-2/0 – 7211/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE SALÁRIO-MATERNIDADE

Requerente: LUCILAINE PATRICIA FRANÇA

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Drª. CHRISTIANE NUNES CARRIJO – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação.

AUTOS Nº. 2011.0012.3686-1/0 – 7670/11 - AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: OSVALDIR ADÃO RIZELLO E OUTROS

Advogado: Dr. ISAIAS GRASEL ROSMAN OAB/TO 2.335-A

Embargado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, em razão da constatação de litispendência desta ação com a de nº 2011.0012.2764-1/0. Sem custas e honorários. Cumpra-se. Miranorte, 06 de maio de 2014. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

NATIVIDADE
1ª Escrivania Cível

APOSTILA

AUTOS: 2010.0004.8229-1 - AÇÃO DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: Município de Natividade

Advogado: Ademilson Ferreira Costa – OAB/TO 572-A

Requerido: Gercy Moreira de Jesus Coelho e outros

Advogado: Adelmo Roberto Diniz da Silva – OAB/DF 27173

OBJETO: Intimo o procurador dos requeridos para informar seus endereços em 10 dias, uma vez que não foram localizados naqueles constantes dos autos.

AUTOS: 2011.0011.7345-2 - AÇÃO INTERDITO PROIBITÓRIO (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

Requerente: Marcos Santillo Garrido

Advogado: Sandro Fleury Batista – OAB/TO 4844

Requerido: Ueliton Pedro dos Santos

Advogado: Defensoria Pública

OBJETO: Intimo do despacho: Ouça-se o impugnado. Prazo. 15 dias. Nat., 26/02/14(a) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2009.0004.4473-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Requerido: José Ambrósio Frigerio

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB-TO 1807-B**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão destes e demais cominações legais.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0004.5043-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Requerido: Carlito Faria Filho

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Marcony Nonato Nunes – OAB-TO 1980**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão destes e demais cominações legais.

AUTOS: 2006.0006.0738-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Requerido: Carlos Batista dos Santos e outros

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB-TO 1807-B**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão destes e demais cominações legais.

AUTOS: 2011.0011.7303-7 – AÇÃO REVISIONAL

Requerente: Darlan Paes Feitosa

Requerido: Banco da Amazônia S/A

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Felício Cordeiro da Silva – OAB-TO 4745**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão destes e demais cominações legais.

AUTOS: 2009.0004.5010-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Requerido: Darlan Paes Feitosa

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Felício Cordeiro da Silva – OAB-TO 4745**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão destes e demais cominações legais.

AUTOS: 2009.0011.4718-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Requerido: Arthur Ribeiro Rodrigues

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB-TO 259-A**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão destes e demais cominações legais.

AUTOS: 2009.0011.4717-4 – AÇÃO DE EMBARGOS

Requerente: Arthur Ribeiro Rodrigues

Requerido: Banco da Amazônia S/A

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB-TO 259-A**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão destes e demais cominações legais.

AUTOS: 2009.0011.4727-1 – AÇÃO ARROLAMENTO

Requerente: Zeferina Pereira dos Santos

Requerido: Espólio de Sebastião Ferreira dos Santos

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB-TO 259-A**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão destes e demais cominações legais.

AUTOS: 2009.0011.4729-8 – AÇÃO DE HABILITAÇÃO

Requerente: Banco do Estado de Goiás

Requerido: Espólio de Sebastião Ferreira dos Santos

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB-TO 259-A**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão destes e demais cominações legais.

AUTOS: 2008.0002.3110-6 – AÇÃO DE TUTELA

Requerente: Ana da Costa Pinto

Requerido: xxxx

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Heraldo Rodrigues de Cerqueira – OAB-TO 259-A**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão destes e demais cominações legais.

AUTOS: 2009.0009.7213-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Requerido: Ireneu Jacinto Gomes

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB-TO 1807-B**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão destes e demais cominações legais.

AUTOS: 2007.0008.5563-2 – AÇÃO DE INVENTÁRIO

Requerente: Nazir Coelho da Silva

Advogado: Giovane Fonseca de Miranda – OAB/TO 2529

Requerido: Esp. de Eduardo Alves da Silva

OBJETO: Nos termos do Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, XII, do Provimento n.º 002/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça), intima-se o advogado **Giovane Fonseca de Miranda – OAB/TO 2529**, a devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os autos supra, tendo em vista o excesso de prazo da carga, sob pena de busca e apreensão destes e demais cominações legais.

AUTOS: 2009.0000.4560-0 - AÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Pompílio Lustosa Messias Sobrinho - OAB/1.807-B

Executados: Robledo D'Montalverde da Silva Suarte e Joaquim Rodrigues Ferreira

OBJETO: Intima-se o exequente acerca do despacho de fl. 150v.. **“DESPACHO** Junte-se o exequente certidão imobiliária atualizada dos bens penhorados em 10 dias. Nat. 15/04/14. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço – Juíza de Direito”.

AUTOS: 2009.0008.9717-0 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Iracy Pacini Leal Carvalho

Advogado: Domício Camelo Silva - OAB/GO 9068

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Elaine Ayres Barros - OAB/TO 2402

OBJETO: INTIMO a devedora para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento dos honorários advocatícios a que foi condenada na sentença de fls. 107/111, sob pena de multa de 10%.

NOVO ACORDO

Diretoria do Foro

EDITAL

EDITAL Nº 22 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DF N ACORDO

A MM^a. Juíza de Direito, **Dr.^a ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**, Diretora do Fórum da Comarca de Novo Acordo - TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria, do provimento 02/2011-CGJUS, em conformidade com os preceitos nos art. 105 e 107 da Lei 10/96, **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que as Serventias desta Comarca serão submetidas a Correição Geral Ordinária, realizada pela Diretoria do Foro, esta com seu **início previsto para o dia 12 de maio de 2014, às 09:00 horas e término previsto para o dia 16 de maio do corrente ano**, com cerimônia de abertura a ser realizada na sala de audiências do Foro Rio do Sono, nesta Cidade. **CONVIDA** as partes, os Advogados, a Defensoria Pública, o Ministério Público, autoridades, Serventuários, Servidores, funcionalismo e a população em geral para que compareçam à solenidade de instalação da correição. **FAZ SABER** que poderão ser tomadas por termo, para as providências cabíveis, toda e qualquer reclamação porventura apresentada durante o período correcional. E, para que seja levado ao conhecimento de todos, expede o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado na sede do Foro desta Comarca, Prefeituras, Câmaras de Vereadores, Postos de Saúde e demais Órgãos Públicos das cidades que compõem a Comarca de Novo Acordo/TO. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado, na Diretoria do Fórum desta Comarca, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze (02.04.2014). Eu, __, (Alessandra de Noronha Carvalhal - Secretária da Correição – Portaria 782/2014), que digitei e subscrevi.

PALMAS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 016/2014

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº. 2004.0001.0485-3/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCORBRÁS ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: Ernani José de Oliveira OAB/GO 9.561

Requerido: GERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Com efeito, Homologo a desistência da parte autora e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Torno sem efeito qualquer decisão lançada no presente feito que tenha antecipado a tutela ou concedido medida cautelar. Caso haja algum depósito realizado pela parte autora, expeça-se alvará para levantamento a seu favor. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, e recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2005.0002.3575-1/0 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: IRAIDES MARTINS DE SA

Advogado: Ivair Martins dos Santos Diniz OAB/TO 105; Oscar Aloysio Scheibel OAB/DF 8.228

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Aloisio Henrique Mazzarola OAB/TO 5.239-B; André Luis Waideman; César Fernando Sá R. Oliveira OAB/TO 1925-B

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) “Portanto, julgo parcialmente procedente a Impugnação e, por haver sucumbências recíprocas, tenho como compensados os respectivos honorários, nos termos do artigo 21, caput, parte final, do CPC. As despesas processuais afetas a esta fase processual serão rateadas na mesma proporção pelas partes. 12. Por oportuno, diante do reconhecimento dos valores incontroversos, contidos na planilha sintetizada às fls. 500, determino que sejam expedidos a favor da parte exequente os respectivos alvarás, sendo R\$452.506,57 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), a título de danos morais e materiais, e R\$67.875,99 (sessenta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), a título de honorários advocatícios. 13. Junte-se cópia da presente decisão nos autos de Embargos à Execução de nº 2005.0002.3664-2/0, promovendo em seguida o seu arquivamento. Cumpra-se o despacho de fls. 284, lançado nos autos de Agravo de Instrumento nº 4803, em apenso. Tendo em vista que o Cumprimento de Sentença tem curso nos presentes autos, arquivem-se os autos relativos ao processo de conhecimento de nº 2.972/99, informando, de

qualquer modo, a existência da presente ação. 16. Determino que os presentes autos sejam renomeados para CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. 17. Posteriormente, remetam-se os representes autos à contadoria para a realização dos cálculos, observando o determinado na presente decisão e os valores levantados a título de satisfação do crédito e honorários advocatícios (item 12). A contadoria deverá também apurar as custas finais. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 05 de maio de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

Autos nº: 5000288-16.2008.827.2729 (2008.0002.0169-0/0) – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: SOLANGE CRISTOVAM MONTALVÃO ME

Advogado: Girlene Marins Gonçalves OAB/GO 26.056

Requerido: FRANCISCO OSVALDO MENDES MOTA

Advogado: Francisco José Sousa Borges OAB/TO 413-A; Camila Vieira de Sousa Santos OAB/TO 3520

INTIMAÇÃO: Apresente a parte autora, caso queira, as contrarrazões ao recurso de apelação (Evento 10 dos autos n. 5000288-16.2008.827.2729). Proceda-se ainda a parte autora, o cadastramento no Sistema EPROC/TJTO)

AUTOS Nº. 2008.0007.2165-0/0 – REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MICHELLE LTDA ME

Advogado: Ana Carolina Marchetti Nader OAB/MG 119.466

Requerido: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Celso Marcon OABA/TO 4009ª; Nubia Conceição Moreira OAB/TO 4311

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Com efeito, Homologo a desistência da parte autora e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Torno sem efeito qualquer decisão lançada no presente feito que tenha antecipado a tutela ou concedido medida cautelar. Caso haja algum depósito realizado pela parte autora, expeça-se alvará para levantamento a seu favor. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, e recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0009.9434-7/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4.009; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4.311

Requerido: AGROWALET PRODUÇÃO E COMERCIO

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Com efeito, Homologo a desistência da parte autora e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Torno sem efeito qualquer decisão lançada no presente feito que tenha antecipado a tutela ou concedido medida cautelar. Caso haja algum depósito realizado pela parte autora, expeça-se alvará para levantamento a seu favor. Custas pela parte autora. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, e recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0010.6366-5/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: Ana Cristhina Gregnanin OAB/SP 188.882; Dante Mariano Gregnanin Sobrinho OAB/SP 31.618

Requerido: MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0010.7386-5/0 – COBRANÇA

Requerente: ADRIANA ALVES COSTA

Advogado: Francisco José Sousa Borges OAB/TO 413-A; Claudinéia Santos Pereira OAB/GO 22.376

Requerido: REAL TOKIO MARINE VIDA E PREVIDENCIA S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3.678-A; Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa OAB/MS 6.835; Rafael Maione Teixeira OAB/TO 4732

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Ante o exposto, não havendo qualquer obstáculo, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que venha a produzir os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III c/c artigo 795, ambos do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado. Considerando que as partes renunciaram ao prazo recursal,

determino que sejam os presentes autos arquivados, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2008.0011.0796-4/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: HOTEL POUSADA DOS GIRASSÓIS

Advogado: Michelle Corrêa Ribeiro Melo OAB/TO 3774

Requerido: OCEANAIR LINHAS AÉREAS LTDA

Advogado: Antônio Sérgio da Silva OAB/TO 2430; Hamilton de Paula Bernardo OAB/TO 2622-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, satisfeita a obrigação, nos termos artigo 795, do Código de Processo Civil, declaro extinto, por sentença, o presente feito. Sem honorários. Com o trânsito em julgado e após o recolhimento de eventuais custas remanescentes pelo executado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0001.2515-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Aparecida Suelene Pereira Duarte OAB/TO 3861; Abel Cardoso de Souza Neto OAB/TO 4156

Requerido: RIVISON BISPO DA SILVA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0001.4858-4/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Simony Vieira da Conceição OAB/TO 4093; Fabio de Castro Souza OAB/TO 2.868

Requerido: RIVISON BISPO DA SILVA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0002.6609-9/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4.009-A; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4.311

Requerido: WANDERSON FERRAZ CAMPOS

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Com efeito, Homologo a desistência da parte autora e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Torno sem efeito qualquer decisão lançada no presente feito que tenha antecipado a tutela ou concedido medida cautelar. Caso haja algum depósito realizado pela parte autora, expeça-se alvará para levantamento a seu favor. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, e recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0003.1224-4/0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ANDERSON LUIZ PARAGUASSU FERREIRA

Advogado: André Luis Barbosa OAB/GO 21.053;

Requerido: ABN AMRO REAL S/A

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0003.1853-6/0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: FABRICIO BORGES DE SANTOS

Advogado: Francisco José de Sousa Borges OAB/TO 413

Requerido: BV FINANCEIRA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Deste modo, nos termos do artigo 267, IV, c/c artigo 257, ambos do Código de Processo Civil, DECLARO extinto o processo, sem resolução do mérito. Determino o cancelamento da distribuição deste feito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0004.8449-5/0 – MONITÓRIA

Requerente: ANADIESEL S/A

Advogado: Alberto Bittar OAB/GO 9625; Helio Trajano de Moraes OAB/GO 9645

Requerido: RONALDO MARCIO GUARDA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0004.9356-7/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: JOSÉ AMÉRICO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: César Floriano de Camargo OAB/PR 50350; Simone de Oliveira Freitas OAB/TO 4333

Requerido: ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0004.9568-3/0 - COBRANÇA

Requerente: MARCELO CARVALHO DE TOLEDO TURISMO - EPP

Advogado: Carla Mariana Rodrigues OAB/SP 225196

Requerido: LEANDRA REGINA BOLSONI

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Deste modo, nos termos do artigo 267, IV, c/c artigo 257, ambos do Código de Processo Civil, DECLARO extinto o processo, sem resolução do mérito. Determino o cancelamento da distribuição deste feito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0005.1615-0/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: EVERTON ARAÚJO SALES

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães OAB/DF 19437; Kenia Mara Ferreira Matos OAB/DF 21.761

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora, cuja exigibilidade fica suspensa em virtude dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0005.7383-8/0 – CAUTELAR DE ARRESTO

Requerente: AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS

Advogado: Carlos Antônio Nascimento OAB/TO 1555

Requerido: JOÃO APOLINARIA DA SILVA (UNIÃO AUTOPEÇAS)

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Deste modo, nos termos do artigo 267, IV, c/c artigo 257, ambos do Código de Processo Civil, DECLARO extinto o processo, sem resolução do mérito. Determino o cancelamento da distribuição deste feito. Sem custas e sem honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0006.0047-9/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: LUCIA APARECIDA CABRAL DE SOUZA

Advogado: Walter Ohofugi Junior OAB/TO 392

Requerido: INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR

Advogado: Arival Rocha da Silva Luz OAB/TO 795; Josué Pereira de Amorim OAB/TO 790

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, satisfeita a obrigação, nos termos artigo 795, do Código de Processo Civil, declaro extinto, por sentença, o presente feito. Sem honorários. Com o trânsito em julgado e após o recolhimento de eventuais custas remanescentes pelo executado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0006.2024-0/0 – REVISÃO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: AZENILDO VANDERLEY OLIVEIRA

Advogado: Edimar Nogueira da Costa OAB/TO 402-B; Elton Tomaz Magalhães OAB/DF 19437

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Ante o exposto, não havendo qualquer obstáculo, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que venha a produzir os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III c/c artigo 795, ambos do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado. Considerando que as partes renunciaram ao prazo recursal, determino que sejam os presentes autos arquivados, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0008.3624-3/0 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: MARIA DO SOCORRO SOUSA GUEDES

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães OAB/TO 4495-A

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311; Celso Marcon

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora, cuja exigibilidade fica suspensa em virtude dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0008.6498-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCEIRA E INVESTIMENTO

Advogado: Paulo Henrique Ferreira OAB/PE 894; Flávia de Albuquerque Lira OAB/PE 24521

Requerido: ALEX PINTO CHAGAS

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0010.3060-9/0 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

Requerente: PABLO ROGERIO MONTEIRO PARENTE

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães OAB/DF 19437; Kenia Mara Ferreira Matos OAB/DF 21.761; Samuel Lima Lins OABDF 19589

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0012.3463-8/0 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: PEDRO NELSON BARROS

Advogado: Priscila Costa Martins OAB/TO 4413-A

Requerido: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4258-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Ante o exposto, não havendo qualquer obstáculo, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES, para que venha a produzir os seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso III c/c artigo 795, ambos do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado. Considerando que as partes renunciaram ao prazo recursal, determino que sejam os presentes autos arquivados, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 25 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0001.7963-7/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3350

Requerido: CARLA CHRISTINY DE SOUSA PINHEIRO

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0003.2232-4/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: JOSULEI CORREIA DE CARVALHO

Advogado: Samuel Lima Lins OAB/DF 19589; Elton Tomaz de Magalhães OAB/TO 4406

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora, cuja exigibilidade fica suspensa em virtude dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0008.7633-8/0 - USUCAPIÃO

Requerente: PEDRO CAMPOS DA SILVA DIAS

Advogado: Jésus Fernandes da Fonseca OAB/TO 2.112-B

Requerido: APARECIDA ALVES DIAS e outro

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Com efeito, Homologo a desistência da parte autora e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Torno sem efeito qualquer decisão lançada no presente feito que tenha antecipado a tutela ou concedido medida cautelar. Caso haja algum depósito realizado pela parte autora, expeça-se alvará para levantamento a seu favor. Custas pela parte autora, cuja exigibilidade fica suspensa diante do benefício da assistência judiciária gratuita (fl. 48). Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, e recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0009.4316-7/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009-A; Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

Requerido: EDIVALDO ARAGÃO DA SILVA

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Com efeito, Homologo a desistência da parte autora e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 158, parágrafo único c/c artigo 267, VIII, ambos do Código de Processo Civil. Torno sem efeito qualquer decisão lançada no presente feito que tenha antecipado a tutela ou concedido medida cautelar. Caso haja algum depósito realizado pela parte autora, expeça-se alvará para levantamento a seu favor. Custas pela parte autora. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, e recolhidas eventuais custas remanescentes, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0009.0113-8/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: RODRIGO DE PAULA PROENÇA

Advogado: Gisele de Paula Proença OAB/TO 2664; Julio César Pontes OAB/TO 5.440

Requerido: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4.009-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) “Portanto, satisfeita a obrigação, nos termos artigo 795, do Código de Processo Civil, declaro extinto, por sentença, o presente feito. Sem honorários. Com o trânsito em julgado e após o recolhimento de eventuais custas remanescentes pelo executado, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0011.1933-6/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

Advogado: Eliana Ribeiro Correia OAB/TO 4187

Requerido: WILLIAN CESAR ZACARIAS

Advogado: não constituído.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) "Portanto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, por desídia da parte autora, com amparo no artigo 267, incisos II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Sem honorários. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 28 de abril de 2014. LUIZ ASTOLFO DE DEUS AMORIM. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados a devolverem os autos que estão em carga, no prazo de 48 horas:

AUTOS Nº. 2005.0000.4187-6/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA

Requerido: ANTONIO VASCONCELOS DOS SANTOS LOPES

Advogado: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB/TO 1807-3

AUTOS Nº. 2005.0002.0139-3/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA

Requerido: EURIPEDES BENTO DE OLIVEIRA

Advogado: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB/TO 1807-3

AUTOS Nº. 2006.0002.1089-7/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: MARIA DINIZ NUNES

Requerido: COMERCIO DE PRODUTOS DE PADARIA UMARIZAL LTDA

Advogado: MARIA DINIZ NUNES OAB/TO 4448

AUTOS Nº. 2006.0002.1091-9/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: ANTONIO TAUMATURGO DE OLIVEIRA NUNES

Requerido: SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA NUNES LISBOA

Advogado: MARIA DINIZ NUNES OAB/TO 4448

AUTOS Nº. 2006.0004.3241-5/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: AGRINS COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

Requerido: SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DO BRASIL S/A - SISTEMA CHECK CHECK

Advogado: HUGO BARBOSA MOURA OAB/TO 3083

AUTOS Nº. 2006.0007.2548-0/0 – AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

Requerente: IZADORA AUGUSTA PATRÍCIO REIS

Requerido: JACKSON ALBERTO REIS

Advogado: ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO OAB/TO 4133-B

AUTOS Nº. 2006.0009.0779-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: JUAREZ BATISTA GIOVANETTI

Requerido: JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAUJO

Advogado: RUBENS DARIO LIMA CAMARA OAB/TO 2807

AUTOS Nº. 2007.0000.8781-3/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: JACKSON ALBERTO REIS

Requerido: IZADORA AUGUSTA PATRÍCIO REIS

Advogado: ONILDA DAS GRAÇAS SEVERINO OAB/TO 4133-B

AUTOS Nº. 2007.0002.0161-6/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: JOSE PIRES MOURA

Requerido: MARCO ANTONIO SANTOS MARTINS

Advogado: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS PINHEIRO OAB/TO 1119

AUTOS Nº. 2008.0000.7311-0/0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: C. CIRQUEIRA SOUZA

Requerido: SHARP DO BRASIL S/A

Advogado: ESTER DE CASTRO NOGUEIRA AZEVEDO OAB/TO 64-B

AUTOS Nº. 2008.0001.0051-6/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: SIGMA SERVICE - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Requerido: EDUARDA MARTINS PAULINO

Advogado: RENATA ALVES RODRIGUES CORRÊA OAB/TO 4684-3

AUTOS Nº. 2009.0000.6532-8/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerente: WARLEY OLIVEIRA SILVA
Requerido: RODEIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CAFE LTDA
Advogado: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO OAB/TO 2549

AUTOS Nº. 2009.0002.4756-6/0 – AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Requerido: WILSON ALVES DA SILVA
Advogado: JÚLIO CÉSAR PONTES OAB/TO 5440

AUTOS Nº. 2009.0002.4756-6/0 – AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: RICANATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Requerido: WILSON ALVES DA SILVA
Advogado: JÚLIO CÉSAR PONTES OAB/TO 5440

AUTOS Nº. 2009.0005.5201-6/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - COLEGIO MADRE CLELIA MERLONI
Requerido: JERONIMO GOMES DA SILVA
Advogado: MOISÉS LEOCADIO MENDES SOARES JUNIOR OAB/TO 4356-B

AUTOS Nº. 2009.0007.4275-3/0 – AÇÃO CAUTELAR

Requerente: PUBLIC PROPAGANDA E MARKETING LTDA
Requerido: PORTAL R2 - COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
Advogado: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB/TO 1807-3

AUTOS Nº. 2009.0009.2248-4/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: PUBLIC PROPAGANDA E MARKETING LTDA
Requerido: COMUNICACAO VISUAL LTDA
Advogado: POMPÍLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO OAB/TO 1807-3

AUTOS Nº. 2010.0001.7968-8/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: SERRAVERDE - COMERCIAL DE MOTOS LTDA
Requerido: EVERALDO LUIZ MESQUITA DA SILVA
Advogado: FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA OAB/TO 1286-B

AUTOS Nº. 2010.0003.9248-9/0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: HELTON CARMO DE AGUIAR
Requerido: HELENA BEZERRA LIMA DOS SANTOS
Advogado: AFFONSO CELSO LEAL DE MELLO JÚNIOR OAB/TO 2341

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2005.0002.9451-0/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: L. W. D. C.

Advogado(a): DR. ALOÍSIO ALENCAR BOLWERK OAB/TO 2568-B

Requerido: S. A. de C.

Advogado(a): DRA SILVANA FERREIRA DIAS OAB/DF 23.200, DR BOLIVAR CAMELO ROCHA OAB/TO 210-B

SENTENÇA: "Assim, restando incontroversa a litispendência, uma vez que em ambos os feitos estão sendo vindicadas parcelas alimentícias vencidas no mesmo período, deve o presente feito ser extinto, continuando o embate nos autos do processo em que se deu a citação válida em primeiro lugar. Frise-se que, por tratar-se de matéria de ordem pública, o reconhecimento da litispendência pode e deve ser feito de ofício pelo juiz, independentemente de provação da parte interessada (CPC, art. 267, § 3º). EX POSITIS, decreto a extinto o processo, com fulcro no art. 267, V, § 3º, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 13 de dezembro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito."

Autos: 2006.0003.0402-6/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. R. Z.

Advogado(a): DRA. DAYANNE GOMES DOS SANTOS OAB/TO 5259

Requerido: A. R. DE C.

SENTENÇA: “EX POSITIS, com fulcro no artigo 1.699 do Código Civil c/c artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido contido na inicial para reduzir os alimentos devidos ao filho A. R. DE C., fixando-os no percentual de 15% (quinze por cento) dos seus vencimentos líquidos, cuja redução deve retroagir a partir da data da citação do requerido (16.04.2010), de acordo com os termos do art, 13, § 2º, da Lei nº 5.478/68. Deixo de condenar o requerido na sucumbência, pois não resistiu ao pedido. P. R. I. Transitada em julgado, oficie-se ao órgão empregador do requerente para desconto em folha da pensão alimentícia na forma como arbitrado. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Palmas, 19 de dezembro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho – Juiz de Direito.”

Autos: 2007.0010.4741-6/0

Ação: GUARDA

Requerente: S. M. P.

Advogado(a): DR. RUBERVAL SOARES COSTA OAB/TO 931

Requerido: P. DO N. P.

SENTENÇA: “EX POSITIS, em razão da inércia da demandante, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, ambos do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PALMAS, 31 de janeiro de 2014. Ass.: Odete Batista Dias Almeida - Juíza de Direito em substituição.”

Autos: 2007.0010.4741-6/0

Ação: GUARDA

Requerente: M. DA C. B. DOS S.

Advogado(a): DR. SALVADOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR OAB/TO 3643

Requerido: E. B. DOS S.

SENTENÇA: “DESTA FORMA, ante a inércia da autora em atualizar seu endereço junto a este Juízo, bem como em promover os atos e diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de 05 (cinco) anos, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, II, III e § 1º, c/c o art. 238, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 14 de fevereiro de 2014. Ass.: Nelson Coelho Filho- Juiz de Direito.”

Autos: 2008.0005.1094-3/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: T. DA S. C.

Advogado(a): DR. EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA OAB/TO 402-B, DR CELIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA OAB/TO 3115-B

Requerido: P. P. S. C.

Advogado(a): DR. RONALDO EURIPEDES DE SOUZA OAB/TO 1598

SENTENÇA: “Assim, tendo em vista a manifestação da exequente informando não mais possuir interesse no prosseguimento dos autos, homologo o pedido de desistência e julgo extinto o processo, com fulcro no art, 569 do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P. R. I. Dê-se ciência da presente sentença ao causídico subscritor da petição de fl. 140, haja vista que a exequente constituiu novo patrono (fl 146), sem, contudo, informar a renúncia do mandato anterior. Oficie-se ao juízo deprecado solicitando-se a devolução da deprecata de fl. 143 no estado em que se encontrar. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 13 de dezembro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho- Juiz de Direito.”

Autos: 2009.0005.1654-0/0

Ação: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: C. R. S. P.

Advogado(a): DR. JUSCELINO DE JESUS DA MOTTA KRAMER OAB/TO 928

SENTENÇA: “Todavia, levando-se em conta que, aparentemente, não houve prejuízos ao menor, tenho como boas as contas prestadas pelo requerente, acolhendo-as integralmente, com a ressalva supra, e julgo extinto o processo, com fulcro no art. 269, I, do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PALMAS, 31 de janeiro de 2014. Ass.: Odete Batista Dias Almeida - Juíza de Direito em substituição.”

Autos: 2009.0001.8648-6/0

Ação: GUARDA

Requerente: M. E. M. M.

Advogado(a): DRA. MYCHELYNE LIRA SIQUEIRA FORMIGA OAB/TO 4173-B

SENTENÇA: “DESTA FORMA, ante a inércia da autora em atualizar seu endereço junto a este Juízo, bem como em promover os atos e diligências que lhe competia, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, II, III e § 1º, c/c o art. 238, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem

honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 20 de fevereiro de 2014. Ass.: Nelson Coelho Filho- Juiz de Direito.”

Autos: 2008.0001.5725-9/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: D. M. V. e R. G. M. V.

Advogado(a): DR. EDER MENDONÇA DE ABREU OAB/TO 1087

Requerido(a): J. V.

SENTENÇA: “DESTA FORMA, ante a inércia dos autores em atualizar seu endereço junto a este Juízo, bem como em promover os atos e diligências que lhes competiam, revogo a decisão liminar de fl. 17 e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III e § 1º, c/c o art. 238, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 14 de fevereiro de 2014 Ass.: Nelson Coelho Filho- Juiz de Direito.”

Autos: 2009.0011.3071-9/0

Ação: DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerente: R. M. G. e G. DA S. B. G.

Advogado(a): DR. KLEYTON MARTINS DA SILVA OAB/TO 410

SENTENÇA: “EX POSITIS, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, IV, § 3º, ambos do CPC. Sem custas, pois defiro aos interessados os benefícios da gratuidade processual. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PALMAS, 30 de janeiro de 2014. Ass.: Odete Batista Dias Almeida - Juíza de Direito em substituição.”

Autos: 2008.0002.4345-7/0

Ação: ALIMENTOS

Requerente: L. R. L. e G. R. L..

Advogado(a): DR. MESSIAS GERALDO PONTES OAB/TO 252-B

Requerido(a): E. DE S. L.

SENTENÇA: “DESTA FORMA, ante a inércia das autoras em atualizar seu endereço junto a este Juízo, bem como em promover os atos e diligências que lhes competiam, revogo a decisão liminar de fl. 10 e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III e § 1º, c/c o art. 238, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 14 de fevereiro de 2014. Ass.: Nelson Coelho Filho- Juiz de Direito.”

Autos: 2008.0007.3647-0/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J. P. S. e L. M. A. S.

Advogado(a): DR. WILSON LOPES FILHO OAB/TO 4005-A, DRA ROSANGELA BAZAIA OAB/SP 80824

Requerido(a): K. K. L. S.

SENTENÇA: “EX POSITIS, em razão da inércia dos demandantes, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, ambos do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, pois defiro aos autores os benefícios da gratuidade processual. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PALMAS, 12 de fevereiro de 2014. Ass.: Nelson Coelho Filho- Juiz de Direito.”

Autos: 2008.0007.9529-8/0

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: R. B. A., V. B. A., A. B. A.

Advogado(a): DR. MARCELO SOARES OLIVEIRA OAB/TO 1694-B

SENTENÇA: “DESTA FORMA, ante a inércia dos requerentes em promover os atos e diligências que lhes competiam, abandonando a causa por mais de 05 (cinco) anos, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, II, III e § 1º, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 12 de fevereiro de 2014. Ass.: Nelson Coelho Filho- Juiz de Direito.”

Autos: 2008.0009.2387-3/0

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente: H. D. DOS S.

Advogado(a): DRA. ELISABETH BRAGA DE SOUSA OAB/TO 2457

Requerido(a): S. A. DE M.

SENTENÇA: “DESTA FORMA, ante a inércia do autor em atualizar seu endereço junto a este Juízo, bem como em promover os atos e diligências que lhe competia, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, II, III e § 1º, c/c o art. 238, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 14 de fevereiro de 2014. Ass.: Nelson Coelho Filho- Juiz de Direito.”

Autos: 2008.0003.6515-3/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: C. M. C. F.

Advogado(a): DR. VINICIUS COELHO CRUZ OAB/TO 1654

Requerido(a): M. M. S.

SENTENÇA: "EX POSITIS, em razão da inércia do demandante, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, ambos do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, pois defiro ao autor os benefícios da gratuidade processual. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 14 de fevereiro de 2014. Ass.: Nelson Coelho Filho- Juiz de Direito."

Autos: 2008.0002.0453-2/0

Ação: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS

Requerente: D. A. DA S.

Advogado(a): DRA. EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO OAB/TO 2060

Requerido(a): S. M. DE O.

SENTENÇA: "EX POSITIS, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, IV, § 3º, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, pois defiro à autora os benefícios da AJG. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 12 de fevereiro de 2014. Ass.: Nelson Coelho Filho- Juiz de Direito."

Autos: 2008.0000.2920-0/0

Ação: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: R. S. DOS S.

Advogado(a): DRA. CLÁUDIA MARIA LEMES COSTA OAB/SP 116.691

Requerido(a): M. P. DOS S.

SENTENÇA: "EX POSITIS, em razão da inércia da excipiente, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, ambos do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, pois defiro à excipiente os benefícios da AJG. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 12 de fevereiro de 2014. Ass.: Nelson Coelho Filho- Juiz de Direito."

Autos: 2009.0012.5103-6/0

Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: R. F. DA S.

Advogado(a): DR. MARCIO AUGUSTO M. MARTINS OAB/TO 1655, DR WAISLAN KENNEDY SOUSA DE OLIVEIRA OAB/TO 4740

Requerido(a):

SENTENÇA: "EX POSITIS, em razão da inércia da demandante, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, ambos do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei 1.060/50. Sem honorários, pois não angularizada a relação processual. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PALMAS, 30 de janeiro de 2014. Ass.: Odete Batista Dias Almeida - Juíza de Direito em substituição."

Autos: 2009.0009.3974-3/0

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: P. H. DE M. R.

Requerido(a): R. DE S. B.

Advogado(a): DR. JOSÉ GONZAGA CARNEIRO OAB/PI 1.349/83

SENTENÇA: "DESTA FORMA, em face da robusta prova e com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo improcedente o pedido contido na inicial, condenando o autor no pagamento das custas e despesas processuais, sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 25 de setembro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho- Juiz de Direito."

Autos: 2008.0000.9504-0/0

Ação: PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS

Requerente: W. S. DE S. LTDA

Advogado(a): DRA. MICHELE KURILLOS OBEID OAB/SP 206.107, DR LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO OAB/SP 136.470

Requerido(a): Espolio de L. E. DOS S.

SENTENÇA: "EX POSITIS, em razão da falta de preparo do feito, determino, nos termos do art. 257 do CPC, o cancelamento da distribuição, com as consequências dele decorrentes. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 12 de fevereiro de 2014. Ass.: Nelson Coelho Filho- Juiz de Direito."

Autos: 2009.0012.1013-5/0

Ação: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

Requerente: D. R. K.

Requerido(a): A. C. R. K.

Advogado(a): DR. HAMILTON FERNANDES RESENDE OAB/MG 105.298

SENTENÇA: “DESTA FORMA, em face da prova e com fulcro no art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido do autor para determinar o cancelamento no assento de nascimento da menor quanto ao nome de D. R. K., registrado como pai do menor em questão, e do nome de P. K. e V. A. M. R., registrados como avós paternos da menor. Determino, ainda, a extinção do processo com resolução do mérito. Condene a requerida no pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), levando-se em conta os parâmetros do art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC, sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50, pois defiro-lhe os benefícios da gratuidade processual. P.R.I. Transitada em julgado, expeça-se mandado de cancelamento ao Cartório de Registro Civil da Comarca de Porangatu/GO, requisitando-se certidão. Após, arquivem-se os autos. Palmas, 30 de setembro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho- Juiz de Direito.”

Autos: 2010.0012.0439-2/0

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M. A. A. B. F.

Advogado(a): DRA. IDÊ REGINA DE PAULA OAB/TO 4206-A

Requerido(a): M. A. A. B.

Advogado(a): DR. EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA OAB/TO 4328

SENTENÇA: “ASSIM, ante às informações prestadas pelo exequente nos autos, julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Custas e honorários sobrestados na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 10 de fevereiro de 2014. Ass.: Nelson Coelho Filho- Juiz de Direito.”

Autos: 2010.0009.4594-1/0

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: J. R. A. DA S.

Advogado(a): DRA. MARCIA AYRES DA SILVA OAB/TO 1724-B - IEPO

Requerido(a): E. B. DA S. N.

SENTENÇA: “EX POSITIS, com fulcro no artigo 330, I c/c o artigo 269, I, do CPC, e § 6º do art. 226 da CF/88, julgo procedente o pedido para decretar o divórcio de J. R. A. DA S. e E. B. DA S. N. Decreto a extinção do processo com resolução do mérito. Deixo de condenar o requerido na sucumbência, pois não resistiu ao pedido. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se carta de sentença, ofícios e mandados necessários. Após, arquivem-se os autos. Palmas, 13 de dezembro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho- Juiz de Direito.”

Autos: 2010.0009.2201-1/0

Ação: REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: F. F. M.

Advogado(a): DR. FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES OAB/TO 413-A

Requerido(a): N. K. M.

SENTENÇA: “DESTA FORMA, homologo o pedido de desistência formulado pelo autor, para que produza seus efeitos. Julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem honorários, pois não angularizada a relação processual. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas, 25 de fevereiro de 2014. Ass.: Nelson Coelho Filho- Juiz de Direito.”

Autos: 2011.0007.2342-4/0

Ação: EXONERAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: J. L. DA S.

Advogado(a): DR. MAURICIO KRAEMER UGHINI OAB/TO 3956-B

Requerido(a): L. L. N. DA S.

SENTENÇA: “EX POSITIS, em razão da inércia do demandante, indefiro a petição inicial e extingo o processo, sem resolução do mérito, com fulcro nos arts. 284, parágrafo único, c/c 267, I, ambos do CPC. Condene o autor ao pagamento das custas e taxa judiciária. Sem honorários. P.R.I. Transitada em julgado, recolhidas as custas processuais, arquivem-se os autos. Caso contrário, adote-se o Sr. Escrivão as providências da Resolução nº 05/2013 TJ-TO, arquivando-se os autos em seguida. PALMAS, 27 de fevereiro de 2014. Ass.: Nelson Coelho Filho- Juiz de Direito.”

Autos: 2011.0009.5087-0/0

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: J. G. DOS S. e D. DE S. C.

Advogado(a): DR. GUILHERME AUGUSTO MARTINS SANTOS OAB/TO 5319 – Faculdade Católica do Tocantins

SENTENÇA: “EX POSITIS, atendido esse pressuposto legal, tendo os cônjuges ratificado o desejo de se divorciarem consensualmente e estando regulares as cláusulas da avença, homologo o pedido e decreto o Divórcio do casal J. G. DOS S. e D. DE S. C., fulcrado no art. 226, § 6º da CF/88, voltando as partes a usar o nome de solteiro. Julgo extinto o processo, com resolução do mérito, com fundamento no art. 269, I, do CPC. Custas sobrestadas na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Sem

honorários. P.R.I. Transitada em julgado, expeçam-se carta de sentença, ofícios e mandados necessários. Após, arquivem-se os autos. Palmas, 19 de dezembro de 2013. Ass.: Nelson Coelho Filho- Juiz de Direito.”

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0006.8698-7/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: JAQUELINE ALVES DA COSTA

Advogado: ULISSES MELADOURO BARBOSA E OUTRO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010514-75.2011.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº: 2009.0012.2947-2/0

Ação: ORDINÁRIA

Apelante: STELA MARIA CAMPOS SETUBAL

Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 28 de Março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2010.0010.1044-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Apelante: ELIZANGELA BRAGA ANDRANDE

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 28 de Março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 3892/2003

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Apelante: EDICÉLIO INÁCIO DE SOUSA

Advogado: ANTONIO EDIMAR SERPA BENÍCIO

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Colha-se o parecer Ministerial. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 28 de Março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0007.5534-0/0

Ação: COBRANÇA

Apelante: LUCIA ARAUJO GONÇALVES E OUTROS

Advogado: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI

Apelado: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DESPACHO: O recurso é próprio tempestivo e preenche os pressupostos de admissibilidade, recebo-o, pois nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o recorrido para oferecer Contrarrazões. Deixo de facultar vista ao Ministério Público, em razão de este órgão já haver se manifestado no sentido de que não há interesse, na forma do artigo 82 do Código de Processo Civil, que justifique a sua intervenção. Após, remetam-se os presentes autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins. Palmas/TO, 28 de Março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0000.9671-1/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DE LURDES SA OLIVEIRA DE SOUSA

Advogado: RAUL DE ARAUJO ALBURQUERQUE

Requerida: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Indefiro, portanto, o pedido de cumprimento de sentença na parte atinente às verbas sucumbenciais, para esclarecer que a sua execução sujeita-se ao disposto na lei nº 1060/50. Expirado o prazo recursal desta decisão, e após o trânsito em julgado, vão os autos ao arquivo, ressaltando-se a possibilidade de desarquivamento em caso alteração da situação econômica da parte vencida. Palmas/TO, 31 de Março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2008.0010.7285-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA E OUTROS

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

Requerida: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Indefiro a petição de fls. 635/636, uma vez que a referida providencia, considerando o encerramento do ofício jurisdicional, compete doravante à superior instância. Remetam-se, portanto ao E. TJTO. Cumpra-se. Palmas/TO, 31 de Março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2008.0009.9343-0/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: VITORINO DA ROCHA SANTOS E OUTROS

Advogado: CÉLIO HENRIQUE MAGALHÃES ROCHA

Requerida: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DECISÃO: Indefiro a petição de fls. 704/705, uma vez que a referida providencia, considerando o encerramento do ofício jurisdicional, compete doravante à superior instância. Remetam-se, portanto ao E. TJTO. Cumpra-se. Palmas/TO, 31 de Março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº 2010.0005.7672-5/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ELIANA DE JESUS MENEZES DA SILVA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004214-34.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2009.0011.9415-6/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS E SILVA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003633-53.2009.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2009.0010.5827-9/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ELENA DE MIRANDA FERREIRA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003590-19.2009.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2009.0001.4660-3/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: DANTE AGUIAR BRITO

Advogado: ELIZABETE ALVES LOPES

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003584-12.2009.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2009.0006.1971-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: CELIA MARIA LOPES CARNEIRO REGO

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003574-65.2009.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0002.7256-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DALVA BARBOSA DE SOUZA

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO

por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004234-25.2010.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0005.1525-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: JOSE LUIS ALVES FERREIRA

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA, DARLAN GOMES DE AGUIAR E RONEI FRANCISCO DINIZ

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004233-40.2010.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 141/2002

Ação : EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado: AÇOFERRO – COMERCIAL DE AÇO E FERRO LTDA

Advogado VANDERLEY ANICETO DE LIMA e MARIA DE JESUS COSTA E SILVA

ATO PROCESSUAL: “(...) Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, Ficam as partes litigantes dos autos devidamente intimados para no prazo de 15 (dez) dias sob pena de Arquivamento, manifestar nos autos acerca do retorno dos autos que se encontravam no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos”. Palmas-TO, 12 de MAIO de 2014.

Autos nº: 2009.0009.3885-2/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: SINDICATO DOS FARMACEUTICOS DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDIFATO

Advogado: ALINE FONSECA COSTA

Advogado: MARCO TULIO ALVIM COSTA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 31 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2004.0000.9510-2/0

Ação: REGISTRO DE NASCIMENTO FORA DO PRAZO LEGAL

Requerente: OQUENDO CAETANO FERREIRA

Requerente: LO-AMI LOPES FERREIRA

SENTENÇA: Posto isso, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 26 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº 2009.0009.0007-3/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: VANILDE RAMOS DA SILVA

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003516-62.2009.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse

acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2009.0004.6777-9/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ADAILTON ALVES DE SOUSA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003504-48.2009.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2009.0012.5202-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003487-12.2009.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº: 2010.0002.7422-2/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Impetrante: ANTONIO CARLOS FREDERICO LOURENÇO

Advogado: MAURICIO CORDENONZI

Advogado: ROGER DE MELO OTTANO e ROGER DE MELLO OTTANO

Impetrado: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GESTÃO ENQUADRAMENTE E PROGRESSÃO - CGEP

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Ante a causalidade, condeno o impetrado ao pagamento das custas processuais, isentando-o contendo, por se tratar de órgão integrante da estrutura da Fazenda Pública. Sem honorários, porque incabíveis na espécie, nos termos do artigo 25, Lei 12.016/2009. Sobrevindo o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas – TO, 10 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº 2009.0006.2013-5/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA CLEIDE RODRIGUES FERREIRA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003486-27.2009.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº: 2009.0011.9412-1/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA EUNICE CRUZ FERNANDES

Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 31 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº 2009.0003.7422-3/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA FRANCISCA DE SOUSA SILVA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003509-70.2008.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº: 2004.0000.3271-2/0

Ação: REGISTRO DE NASCIMENTO FORA DO PRAZO LEGAL

Requerente: CREONE PEREIRA DA SILVA SOUSA

Advogado: DANIELA MARQUES DO AMARAL

SENTENÇA: Posto isso, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 26 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº 2009.0012.2213-3/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA ILMA DE SANTANA PEREIRA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003508-85.2009.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº: 2010.0010.0922-0/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: SURAIÁ CARVALHO VILELA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Compulsando os autos, observo ainda, que a petição de fls. 78/90 não se refere a fase processual na qual o feito se encontra, desta feita, determino o desentranhamento da mesma, *devolvendo-a ao patrono subscritor, com as cautelas de praxe, mediante certidão nos autos.* Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas -

TO, em 31 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2010.0012.5357-1/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: VALQUIRIA MARINHO DE AGUIAR CORDEIRO

Advogado: GIOVANI MOURA RODRIGUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 31 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº 2009.0006.1990-0/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO VERAS GOMES

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003505-33.2009.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº: 2011.0003.7107-2/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ADEVALDO ALVES RESPLANDES

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 31 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº 2009.0013.1526-3/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA LAZARA BATISTA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003510-55.2009.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2009.0003.7405-3/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: LURDES BORGES SILVA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003514-92.2009.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº: 2009.0002.9552-8/0

Ação: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: CRISTINA DE PAIVA CAIAPO

Advogado: JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

SENTENÇA: ANTE AO EXPOSTO, rejeito a impugnação interposta pelo Estado do Tocantins, mantendo o benefício da gratuidade deferido à impugnada. Custas pelo impugnante. Sem honorários, por se tratar de incidente processual. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 26 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº: 2009.0002.9546-3/0

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: CRISTINA DE PAIVA CAIAPO

Advogado: JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

DECISÃO: PELO EXPOSTO, desacolho a impugnação da ré/impugnante, mantendo o valor atribuído à causa pelos autores. Custas do incidente se houver, pela parte vencida nos termos do artigo 20, §1º do CPC. Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado esta decisão, archive-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 26 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº 2011.0003.8126-4/0

Ação: AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: MANOEL ALVES DA SILVA

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5011012-74.2011.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº: 2009.0007.4673-2/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA EUNICE FARIA DOS SANTOS

Advogado: RAUL DE ARAUJO ALBURQUERQUE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei nº 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as

formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 17 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº 2009.0006.2004-6/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: RENILDE VERAS GOMES DE ABREU

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003511-40.2009.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2009.0001.8764-4/0

Ação: AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CECY RIBEIRO DE BRITO E OUTROS

Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003464-66.2009.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

Autos nº: 2006.0001.5774-0/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: SUZI FRANCISCA DA SILVA

Advogado: MARCOS FERREIRA DAVI

Advogado: IVAN DE SOUZA SEGUNDO

Requerente: IGEPREV- INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADO GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: **Posto isso, DECLARO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III, e § 1º).** Ante a causalidade, condeno a requerente ao pagamento das custas finais e nos honorários de sucumbência, estes últimos arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. A execução de tais verbas sujeita-se à dicção do art. 12 da Lei 1060/50, ante a gratuidade da justiça deferida. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Palmas- TO, 10 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

Autos nº 2009.0013.1551-4/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: TEONILIA FERREIRA SILVA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003443-90.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Autos nº 2010.0009.0094-8/0

Ação: AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: ELAINE MARCIANO PIRES

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003879-15.2010.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

Juizado Especial da Infância e Juventude**ASSISTENCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de GUARDA, nº 5038859-80.2013.827.2729, requerido por PEDRO MARQUES DOS SANTOS JÚNIOR e MARCÉLIA BELÉM DOS SANTOS, em relação a criança C.M.B., nascida em 20/06/2004, do sexo feminino, cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR o requerido EDINALDO SOARES DE MOURA, brasileiro, solteiro, autônomo, atualmente em lugar não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: "Alegam os requerentes que a criança mencionada já esteve sob a guarda de fato dos Requerentes por 06 (seis) meses, uma vez que a genitora se encontrava presa (autos nº 5025880-23.2012.827.2729). Em agosto de 2013 a criança passou a morar com a mãe, que estava cumprindo Liberdade Condicional. No dia 17 de novembro de 2013 a genitora foi presa novamente, e a criança passou a residir novamente com os Requerentes. Cabe ressaltar que não existem notícias do paradeiro do genitor da criança. Os Requerentes necessitam urgentemente da Guarda com intuito de matricular a criança no colégio e realizar demais atos necessários à sua inserção social. Em razão dos fatos os Requerentes pleiteam a guarda de C.M.B., de forma a garantir o apoio necessário ao seu desenvolvimento. Os requerentes declaram que são pessoas idônea, de bons costumes, estando habilitados à guarda, com o fito de evitar prejuízos a formação física, moral, psicológica e educacional da criança." Requerem: a) Seja-lhes deferida LIMINARMENTE GUARDA PROVISÓRIA de C.M.B; b) Seja citada a Senhora MAISA LIPES BRITO, mãe da Guardanda; c) Seja feita a citação editalícia do Sr. EDINALDO SOARES DE MOURA; d) Seja garantida a oitiva da nobre representante do Ministério Público; e) Sejam-lhes concedidos os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 4º da Lei 1.060/50; f) Finalmente, que seja julgado procedente o presente pedido com o objetivo de conceder aos Requerentes a GUARDA DEFINITIVA de C.M.B. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, aos 02 de abril de 2014. Eu, Letícia Lúcia de Moura Silveira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

A Doutora WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA, Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude, se processam os autos de GUARDA, nº 5003320-92.2009.827.2729, requerido por ANTÔNIA DA SILVA SOUSA, em relação ao adolescente K.R. da S.S., nascido em 26/06/1998, do sexo masculino, cujo feito corre em SEGREDO DE JUSTIÇA, sendo o presente para CITAR a requerida LILIANIA DA SILVA SOUSA, brasileira, solteira, atualmente em lugar não sabido, para os termos da ação supracitada, para, querendo, oferecer resposta ao pedido no prazo de 15 (quinze) dias, que correrá a partir do decurso do prazo de publicação deste edital. E, para que não se possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei. RESUMO DA INICIAL: "Alega a requerente que é irmã adotiva da requerida e que a mesma abandonou o guardando em 2003, tomando rumo incerto. Que na época o menor K.R. da S. S. estava com quatro anos de idade. Alega ainda, que desde que a requerida abandonou o guardando a requerente dispensa a ele todo cuidado, carinho e atenção, e que durante todo esse tempo não teve notícias da requerida, razão pela qual resolveu regularizar a situação do guardando. Declara que possui condições financeiras suficientes para arcar com os cuidados necessários ao guardando, bem como é pessoa idônea, de bons costumes, não existindo nada que desabone sua conduta. Informa a requerente que desconhece a existência de bens ou rendimentos em nome do guardando." Requer: a) LIMINARMENTE, o deferimento da guarda provisória de

K.R. da S.S., lavrando para tanto o competente termo, de acordo com o disposto do artigo 33, §§ 2º e 3º do ECA, b) A intimação do Ilustre representante do Ministério Público; c) Citação por Edital da requerida; d) a oitiva do guardando; e) os benefícios da justiça gratuita; f) Finalmente, que seja julgado procedente o presente pedido com o objetivo de conceder à Requerente GUARDA DEFINITIVA de K.R. da S.S. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, aos 23 de abril de 2014. Eu, Leticia Lúcia de Moura Silveira, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 0003997-37.2014.827.2729

Deprecante: Juizado Especial da Faz. Pública da Comarca de Aracruz - ES.

Ação de origem: Obrigação de Fazer

Nº origem: 0003119-98.2013.8.08.0006

Requerente: Liliana Raimunda de Oliveira

Advogado: Marcos Rogério F. Patrício – OAB/ES

Requerida: Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS

Advogado: Erion Schlenger de Paiva Maia – OAB

OBJETO: Ficam intimados os advogados para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas nos autos pela requerida, designada para o dia 16/06/2014 às 14h00min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

PALMEIRÓPOLIS **Diretoria do Foro**

PORTARIA Nº 12/2014

Dispõe sobre a Correição Geral Ordinária a ser realizada na Comarca de Palmeirópolis – Tocantins.

ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, Juíza de Direito Titular, Diretora do Foro da Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, inciso II, alínea “e” e artigo 107, ambos da Lei Complementar Estadual nº 10/1996;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da realização de Correição Geral Ordinária anual, estabelecida pelo Provimento nº 02/2011 – CGJUS/TO – Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Capítulo 1, Seção 3, item 1.3.1.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a realização de **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de 2º Entrância de Palmeirópolis/TO, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição da aludida Comarca, a se realizar entre os dias vinte e dois (22) a trinta (30) de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014), das 08:00 às 18:00 horas, salvo dilação de prazo nos termos do item 1.2.24, Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº02/2011 – CGJUS);

Parágrafo Único. A cerimônia de abertura dos trabalhos será realizada no dia vinte e vinte e dois (22) de maio (05) de dois mil e quatorze (2014), às 09h00min no prédio do Fórum, e o dia trinta (30) de dois mil e quatorze (2014), às 18h00min para o encerramento.

Art. 2º. DETERMINAR a imediata expedição de todos os atos necessários, efetivando-se as publicações. Convocações, comunicações e convites, nos termos do regimento afeto às Correições Gerais Ordinárias;

Art. 3º. DESIGNAR a servidora **RAISA DAMASCENO JUNQUEIRA**, Assessora Jurídica, lotada na Comarca de Palmeirópolis, para exercer o cargo de Secretária da Correição;

Art. 4º. DETERMINAR que as Senhoras Escrivãs, dos Cartórios Cível e Criminal providenciem, com antecedência devida, cobrança dos processos com carga, a fim de que todos os autos estejam nos cartórios até o dia vinte e dois (22) de maio (05) de dois mil e quatorze (2014), sob as penas da lei;

Art. 5º. DETERMINAR a suspensão do expediente externo forense nos dias de Correição, bem como a suspensão do decurso dos prazos, de modo a evitar prejuízos às partes.

§ 1º. Durante os dias de Correição não se realizarão audiências nem atendimento ao público, salvo as previsões legais.

§ 2º. Ficam todos servidores à disposição durante o período da correição, nos termos do item 1.2.7, Seção 2, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº02/2011 – CGJUS);

Art. 6º. DETERMINAR a autuação, pela Secretaria da Diretoria do Foro, dando início ao procedimento correicional, e, cujo feito serão praticados todos os atos referentes à correição, em especial as irregularidades encontradas ou reclamações apresentadas, bem como as determinações saneadoras, para, ao final dos trabalhos, proporcionar a elaboração do Relatório Final da Correição, que deverá ser enviado à Corregedoria-Geral até o décimo (10º) dia, após o encerramento dos trabalhos, permanecendo cópia nos autos;

Art. 7º. Comunique-se a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e, conforme o disposto no Capítulo 1, Seção 1, Item 1.1.3, do Provimento 02/2011 – CGJUS encaminhe cópia desta à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, para análise da sua legalidade e aprovação;

Art. 8º. Publique-se no Diário de Justiça Estadual.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA JUÍZA DIRETORA DO FORO, em Palmeirópolis, Estado do Tocantins, aos seis (06) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014).

Ana Paula Araújo Toríbio
Diretora do Foro

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 344/2005

Ação: Inventário

Requerente: Jandira Furtado de Almeida e Domingas Furtado de Almeida

Advogado: Lourival Venâncio de Moraes, OAB/TO 171

Requerido: Espólio de Domingos Furtado de Almeida

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no sistema E-PROC sob o nº **5000032-75.2005.827.2730**, e que a tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-proc/TJTO do art. 2º da lei 11.419/2006.” Pls. 12/05/2014. Técnica Judiciária”.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, MMa. Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que á Autora Justiça Pública desta Comarca, e acusado: seus trâmites legais, um processo crime que á Autora Justiça Pública desta Comarca, e acusado **RAFAEL BARROS DA SILVA**, brasileiro,união estável, nascido aos 24/10/1988 em Açailândia-MA, filho de Genesa Barros da Silva fim de comparecer no dia **14 de agosto de 2014, às 09:30horas**, nesta Comarca. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO, aos 12 dias do mês de maio de 2014. Eu (Ednilza ALCÂNTARA) ESCRIVÃ Judicial, o digitei

A Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO, MMa. Juíza de Direito desta Comarca de Palmeirópolis.TO. FAZ SABER a todos que ao lerem ou conhecimento tiverem do presente edital, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que á Autora Justiça Pública desta Comarca, e acusado: seus trâmites legais, um processo crime que á Autora Justiça Pública desta Comarca, e acusado **HÉLIO MOURA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, nascido aos 04/09/1983 em Palmeiropolis-TO,, a fim de comparecer no dia **14 de agosto de 2014, às 17:30horas**, nesta Comarca. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis-TO, aos 12 dias do mês de maio de 2014. Eu (Ednilza ALCÂNTARA) ESCRIVÃ Judicial, o digitei

PARAÍSO

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - (Art. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80))

Prazo: 30 (trinta) dias

Assistência Judiciária

Processo: nº 50032278420138272731. Chave do Processo: 643649860713. Natureza da Ação: Execução Fiscal; Valor da Causa: R\$ 4.520,40; Exeqüente: O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA; Procurador do Exeqüente: Dr. Edilson Barbugiani Borges – Procurador Federal; Executados: Empresa – FRIGORIFICO BOM BOI LTDA E PEDRO LAZARO PEREIRA. CITANDO(S): O EXECUTADO – PEDRO LÁZARO PEREIRA – CPF nº 039.928.376-53, atualmente com sede/endereço em lugares incertos e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: CITAR o executado acima descrito – PEDRO LÁZARO PEREIRA, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como Exeqüente: O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, para, no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGAR, o principal de R\$ 4.520,40 (quatro mil e quinhentos e vinte reais e quarenta centavos), e cominações legais, inscrita na Dívida – nº 170000027055, nº do processo: 02029001422/2004-41, ou, oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos bastem para a satisfação integral da Execução. SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º Andar, centro, Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos nove (09) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quatorze (2014). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0003.6294-6- Arrolamento

Requerente: Fernando Barros de Sousa e outro

Advogado: José Erasmo Pereira Marinho- OAB/TO 1132

Requerido: de cujus José Barros de Souza

Fica o advogado da parte autora intimado para que compareça em cartório e/ou faça comparecer os autores a fim de receber o Formal de Partilha pretendido pretendido no prazo de cinco dias, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2012.0005.3280-5- Alvará

Requerente: Kassia Acacio Pinheiro

Advogado: Wilson Franco de Oliveira- OAB/TO 11827

Fica o advogado da parte autora intimado para que compareça em cartório e/ou faça comparecer a parte autora a fim de receber o alvará pretendido no prazo de cinco dias, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2009.0008.7140-5- Divórcio

Requerente: Adão Martins da Silva

Advogado: Raphael Brandão Pires- OAB/TO 4094

Requerido: Belcina da Rocha Borges MARTINS

Fica o advogado da parte autora intimado para que compareça em cartório e/ou faça comparecer a parte autora a fim de receber o mandado de averbação pretendido no prazo de cinco dias, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2010.0009.3992-2- Negatória de Paternidade

Requerente: Walder do Carmo Milhomem

Advogado: Angela Issa Haonat- OAB/TO 2701

Requerido: B. P. M.

Fica a advogada da parte autora intimada para que compareça em cartório e/ou faça comparecer a parte autora a fim de receber o mandado de averbação pretendido, no prazo de cinco (05) dias, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária digitei.

Autos n. 2009.0011.3317-3 - Interdição

Requerente: Kailton José Ferreira

Advogada: Dra. Ana Carolina Venâncio, OAB/TO- 2779-TO

Interditando: Maria Eustaquia Alves Ferreira

Fica a Advogado do autor intimada para a audiência de Interrogatório do interditando dia 01 de julho de 2014, às 15:00 horas. Eu Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

Autos nº 2007.0004.2384-8- Inventário

Requerente: Rosemary Ferreira Santos
 Advogado: José Pedro da Silva- OAB/TO 486
 Requerido: de cujus Namury da Silva Santos

Fica o advogado da parte autora intimado da certidão e do despacho fls. 38: “ CERTIDÃO: Certifico que não consta nos autos o documento do imóvel descrito na relação de bens a inventariante fls. 04, nº 02. O referido é verdade e dou fé- Paraíso, 27 de junho de 2013. Maria Lucinete Alves de Souza- Escrivã” DESPACHO: “ Intimem-se os autores p juntada do doc faltante. Cumprase. Pso, DS. Esmar Custódio Vêncio Filho- Juiz de Direito.”

Autos nº 2005.0002.0718-9- Habilitação

Requerente: Wilzenir Martins Dias
 Advogado:
 Requerido: Espólio de Sebastião dos Reis dias
 Jacy Brito Faria- OAB/TO 4279

Fica o advogado JACY BRITO FARIA – OAB/TO 4279 intimado para que compareça em cartório para receber o alvará pretendido nos autos no prazo de 05 (cinco) dias. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

PARANÃ

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**EDITAL DE CONHECIMENTO E CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, CONFRONTANTES E DE EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O DOUTOR MARCIO SOARES DA CUNHA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Paranã, Estado do Tocantins, via desta Escrivania do 1º Cível, está se processando a da **AÇÃO DE USUCAPIÃO URBANO (PROCESSO Nº 5000789-82.2013.827.2732)**, requerida por DAYAN BENEVIDES BEZERRA e ANAMARIA DE OLIVEIRA CAMPOS BENEVIDES contra DJALMA DA SILVA GUEDES, DALGEMAR DA SILVA ROCHA e suas mulheres, sendo o presente para CONHECIMENTO E CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS AUSENTES E INCERTOS, CONFRONTANTES E DE EVENTUAIS INTERESSADOS, para responderem aos atos e termos da ação proposta contestando-a caso queiram, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando desde já cientes de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. (arts. 285, 319, 942 e 232 do CPC), tudo conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO: Cite – se os requeridos e seus cônjuges, se casados forem, com prazo de 20 (vinte) dias, para oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-os de que o não oferecimento de contestação implicará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. Expeça-se carta precatória. Cite-se os confinantes e seus cônjuges, se casados forem, para apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Cite-se os eventuais interessados, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, assim como os ausentes, incertos e desconhecidos. Intimem – se Fazendas Públicas via correio para manifestação sobre usucapião em questão, conforme art.943 CPC .Notifique-se o representante do Ministério Público.Cumprase.Paraná, 12 de fevereiro de 2014.MARCIO SOARES DA CUNHA -Juiz de Direito. E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de citação, para ser publicada no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placard do Fórum local. Paranã, 05 de maio de 2014. . MARCIO SOARES DA CUNHA- Juiz de Direito Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã Judicial o digitei e o fiz inserir.

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Ação Penal nº: 2011.0008.2037-3/0**

Fica a parte abaixo identificada, intimado do ato processual abaixo relacionado:
 Denunciados: JOAQUIM PEREIRA DOS REIS, ALCEU MARTINS LEAL E CHALMIS ROSA PEREIRA.
 Advogados: RAFAEL RODRIGUES SANTANA OAB/TO 5191 E ADEMILSON COSTA OAB/TO 1.767.

INTIMAÇÃO: Fica Vossa Senhoria devidamente intimada do despacho de fls. 61 dos autos supra a seguir transcrito: “Vistos...Após a devolução da Carta Precatória vistas às partes para suas alegações finais, prazo de (05) cinco dias. Intimem-se. Cumpra-se. (as) Cibele Maria Bellezzia - Juíza de Direito”. Informamos aos nobres defensores que os autos se encontram em cartório.

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2012.0000.0776-0/0

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogada: Drs. NELSON PASCHOTTO-OAB Nº 4.866-A e DANIELA PREVE LOPES-OAB/MG Nº 91.133

Requerido: MARIZA BATISTA DE LIMA

Advogados: Drs. JOSSERRANO MASSIMO VOLPO-OAB/GO Nº 30669 e ARISTELA SILVA CARDOSO PAB/GO Nº 31501

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 86/87: "Vistos. (...). DECIDO. Cabível o julgamento antecipado da lide, nos termos do artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil, por não ser necessária a produção de outras provas. ISTO POSTO, e tudo que dos autos consta, nos termos do artigo 269, inciso I, julgo com resolução do mérito, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, dando como cumprido o contrato de fls. 10/13, pela requerida em relação ao débito para com o autor. Determino a expedição do competente alvará judicial para levantamento da quantia de R\$ 19.904,00 (dezenove mil, novecentos e quatro reais) e seus acréscimos legais em nome de MARIZA BATISTA DE LIMA. Custas e despesas processuais e, partes iguais pelas partes e cada parte suportará os honorários de seus advogados. Publique-se. Registre-se. Intime-se, e certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Peixe, 12 de maio de 2014. (ass.) Juíza de Direito.

AUTOS nº 2007.0006.4823-8

AÇÃO DE USUCAPIÃO

Requerente: FLORÊNCIO NOGUEIRA

Advogada: Drª. MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES OAB-TO Nº 810

Requerido: ELPÍDIO MODESTO BEM e OUTROS

Advogados: Drs. VALDIR HAAS OAB/TO Nº 2244, JULIANO MARINHO SCOTTA OAB/TO Nº 2441 e SHENNON VERAS ANTUNES COSTA OAB/TO Nº 6142

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 90: "Vistos. (...) ISTO POSTO, e tudo que dos autos consta, nos termos do artigo 269, inciso III, julgo procedente o pedido homologando o acordo de fls. 63 a 66, entabulado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos. (...) Registre-se. Intimem-se. Uma vez que as partes desistiram dos prazos recursais, archive-se com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Peixe, 12 de maio de 2014. (Ass.) Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.3540-5 / AÇÃO DE EXECUÇÃO DE EXTRAJUDICIAL

Exequente: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogado (A): Dra. ELAINE AYRES BARROS-OAB/TO.2402

Executado: JOSE GUEDES MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR

Advogado: Dr.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA Para recolher as custas de locomoção do valor de R\$ 249,60 (Duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). favorecido: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – BANCO DO BRASIL-001.. AGÊNCIA :1117-7. CONTA CORRENTE: 30.200-7. Conforme calculo de fls. 107, Porto Nacional, 12 de maio de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

AUTOS Nº: 5003933-83.2012.827.2737

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: EIRIAN ALVES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO: "Prazo de 90 dias – O Dr. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Porto Nacional – TO, na forma da lei, etc...FAZ SABER A todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº. 5003933-83.2012.827.2737, que a Justiça Pública desta Comarca – como Autora, move contra o acusado EIRIAN ALVES FURTADO, brasileiro, união estável, desocupado, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 05/04/1980, filho de Maria Alves Furtado e Valdemar Fernandes Furtado, residente à Rua Donato Santana, nº. 255, Setor São Judas Tadeu, Porto Nacional/TO, estando em lugar incerto, não

sendo possível INTIMÁ-LO pessoalmente, fica, então, por meio do presente fica INTIMADO, da sentença condenatória, a seguir transcrita a parte dispositiva "... Na terceira fase de aplicação de pena não verifico a presença de qualquer causa de diminuição ou de aumento de pena, tornando a pena corpórea definitiva em 08 (oito) anos e 02 (dois) meses de reclusão a ser cumprida em regime inicialmente fechado na Cadeia Pública de Porto Nacional/TO, já que se trata de crime hediondo (artigo 1º, VI da Lei 8072/90)...." Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 12 de Maio de 2014. Eu, Hérika Mendonça Honorato, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei o presente. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes Juiz de Direito

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2012.0004.5116-3

Espécie: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: A.C.R.N.

Requerido: J.A.K.N.

Advogado: **Dr. RAFAEL FERRAREZI – OAB/TO 2942-B.**

SENTENÇA: "...Conforme preceitua o art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, "*Extingue-se o processo, sem resolução do mérito: VIII – quando o autor desistir da ação*". Na espécie, a requerente pugnou pela extinção do processo, em razão da falta de interesse no prosseguimento da ação, uma vez que fora constatado, através de exame de DNA, que o requerido não é o pai biológico da menor. POSTO ISTO, JULGO EXTINTO o processo, com fundamento no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Custas pela requerente. Fica dispensado, eis que sob o pálio dos benefícios da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Transitada em julgado, archive-se, procedendo as baixas recomendadas em Lei. Porto Nacional, 25 de fevereiro de 2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito".

Autos nº: 2011.0000.5806-4

Espécie: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequente: R.A.L.

Executado: S.J.

Advogado: **Dr. AMARANTO TEODORO MAIA – OAB/TO 2242**

INTIMAÇÃO para manifestar acerca da petição e documentos juntados pelo executado, às fls. 66/71 (em cumprimento a Ordem de Serviço n.º 01/2010 – Art. 1º "...XLIII – Na execução de alimentos pelo rito do art. 733 do Código de Processo Civil, apresentada a justificação pelo(a)(s) executado abrir vistas a(o)(s) exequente(s) e ao Ministério Público, para manifestarem no prazo sucessivo de 03(três) dias").

3ª VARA CÍVEL FAMÍLIA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2012.0005.8611-5

Espécie: INVENTARIO

Requerente: E P DA C F

Requerido: C N DOS S

ADVOGADO(S): DR. FRANCISCO GILBERTO BASTOS DE SOUZA OAB/TO 1286-B.

INTIMAÇÃO – Defiro o requerimento Ministerial de fls. 171. Intime – se o inventariante para comprovar o depósito judicial do quinhão pertencente a herdeira incapaz GUILHERMINA NUNES, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se. Porto Nacional, 23 de abril de 2014. 2014. (a) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e juventude.v

Autos nº: 2008.0009.4892-2

Espécie: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVEL

Requerente: E R B

Requerido: G N DE O

ADVOGADO(S): DRs. REMILSON AIRES CAVALCANTE – OAB/TO n.º 1253, RONALDO ANDRE MORETTI CAMPOS OAB/TO 2255-B.

INTIMAÇÃO – I – Cumpra-se integralmente o despacho constante do termo de fls. 261/262, intimando-se o requerente para manifestar em 05 (dias). II – Após, conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Porto Nacional, 10 de abril de 2014. 2014. (a) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e juventude.

TOCANTINÓPOLIS

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 4/2014 O Juiz de Direito ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais CONSIDERANDO a vacância do cargo de Oficial do Registro de Imóveis e anexos de Aguiarnópolis; CONSIDERANDO a inexistência de candidatos aprovados em concurso público para o cargo ora vago; CONSIDERANDO que o servidor que exercia a substituição na serventia, preenche os requisitos legais exigidos para o cargo e tem experiência necessária ao exercício da titularidade; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público; CONSIDERANDO o disposto na alínea "h" do inciso I do artigo 42 da Lei Complementar Estadual n.º 10/1996; RESOLVE: Artigo. 1º. DESIGNAR LUCAS JACOMOSI JAIME para, em caráter excepcional e temporário, responder pelo Cartório de Registro de Imóveis e anexos de Aguiarnópolis; Publique-se. Registre-se. Comunique-se à Corregedoria Geral da Justiça do Tocantins. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA Juiz de Direito/Diretor do Foro. Tocantinópolis, 12 de maio de 2014.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 5000434-82.2012.827.2740 - Ação: ALIMENTOS C/C LIMINAR DE FIXAÇÃO DE ALIMENTOS.

Requerente – H.S.P.B., representada por sua genitora Naira Régia Pereira da Silva.

Advogado: Defensoria Pública.

Requerido: Otair Borges da Silva.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos requeridos da r. **SENTENÇA** prolatada nos autos, epigrafada no seguinte teor: **SENTENÇA:** “Cuidam os autos de Ação de Alimentos c/c Liminar de fixação de alimentos provisórios proposta por H.X.P.B., representada por sua genitora Naira Régia Pereira da Silva em desfavor de OTAIR BORGES DA SILVA, (...) Diante do exposto, EXTINGO o processo sem resolução de mérito face a ausência da representante da menor, apesar de devidamente intimada à audiência de instrução e julgamento, com fulcro no artigo 269, inciso IV, última parte do CPC. (...). Sem custas visto ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se.” Tocantinópolis/TO, 12 de maio de 2014, Dr. Helder Carvalho Lisboa, Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0002.0765-3 (284/2012) – AÇÃO: RECONHECIMENTO DE SOC. DE FATO C/ DISSOLUÇÃO E PARTILHA DE BENS

Requerente: CLÁUDIA MÁRCIA RODRIGUES LIMA

Advogado(a): Dr. DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES OAB/TO 4.481 e OUTRO

Requerido: ORLANDO FERREIRA DA CRUZ

Advogado(a): Dr. ANDRÉ FRANCELIO DE MOURA OAB/TO2621 e Dr. MAYK HENRIQUE R. DOS SANTOS OAB/TO 5383

DECISÃO: “Defiro o pedido de fls. 285, referente a baixa do bloqueio do automóvel *Hyundai/HB20, 1.6 M, Premium, Ano/Modelo: 2013/2013, Placa: MWY – 5593*, devendo a mesma ser cumprida imediatamente. Quanto ao pedido de baixa do caminhão (fl. 278), INDEFIRO-O, devido o réu não ter cumprido integralmente o acordo e caso seja realizada a baixa o mesmo poderá se desfazer do bem, o que poderá trazer prejuízo futuro à requerente. Cumpra-se. Tocantinópolis/TO, 12 maio 2014. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito”.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS E DE TERCEIROS INTERESSADOS

O DOUTOR VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM. JUIZ SUBSTITUTO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de INVENTÁRIO, autuada sob o nº 0000203-69.2014.827.2741, proposta WEIGMA MICHELLY DA SILVA, sendo o presente, para CITAR: AS HERDEIRAS: MARLENE DA SILVA, brasileira, divorciada, servidora publica estadual, portadora do RG n 44.061 –

SSP/TO, e CPF nº 450.218.991-04, residente e domiciliada à Quadra 1.104, Alameda 13, Casa 51, Palmas/TO, e, 2. ANTONIA MARIA DA SILVA; brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 1.580.757 – SSP/TO e CPF nº 289.479.831-87, residente e domiciliada à Quadra 603 Sul, Alameda 10, Lote 18, Palmas/TO, JOSEFA DOS SANTOS SILVA; brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 2.611.167 – SSP/GO, e CPF nº 450.214.141-00, residente e domiciliada à Rua Juarez Barbosa, Quadra A, Lote 2, Casa 27, Setor Aeroporto, Campos Belos/GO, e ainda, TODOS OS TERCEIROS INTERESSADOS, para que fiquem cientes dos termos da petição inicial, bem como, para querendo, manifestarem interesse na causa. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “DESPACHO: I – NOMEIO inventariante o (a) Sr (a). WEIGMA MICHELLY DA SILVA, que deverá prestar compromisso no prazo de 5 (cinco) dias de bem e fielmente desempenhar o cargo (CPC, art. 990, parágrafo único). II – Prestado o compromisso, APRESENTE o (a) inventariante, no prazo de 20 (vinte) dias, as primeiras declarações. III – Vindo as primeiras declarações, CITEM-SE os interessados, a Fazenda Pública e o Ministério Público (se houver incapazes ou ausentes), nos termos do art. 999 do CPC, entregando-lhes cópia das primeiras declarações. Os que são domiciliados nesta comarca serão citados na forma dos arts. 224 e 230 do CPC. Os demais Serão citados por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. IV – Concluídas as citações, DÉ-SE VISTA às partes para se manifestarem sobre as primeiras declarações, no prazo comum de 10 (dez) dias. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Wanderlândia, 23 de março de 2014 (Ass. Vandrê Marques e Silva – Juiz Substituto”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze. Eu, Marinalva de Sousa, Técnica Judiciária em exercício na Escrivania Cível, que digitei e subscrevi.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0009.1409-0/0

REQUERENTE: SILMAR PEREIRA e ELENICE MORAIS DE BRITO

ADVOGADA: DRA. LUCIMAR ABRÃO DA SILVA OAB/TO 14412

REQUERIDO: BANCO FIDIS S.A

ADVOGADO: DR. HAMILTON DE PAULA BERNARDO OAB/TO 2.622-A DR. WANDERSON FERREIRA OAB/GO 18.096

NALIDADE: Intimação das partes para que esclareçam quanto à existência de acordo, no prazo de 05(cinco) dias. Xambioá-TO, 12 de Maio de 2014-José Eustáquio de Melo Júnior- Juiz de Direito

Autos: 2010.0000.9091-1/0-BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FIDIS S.A

REQUERIDO: SILMAR PEREIRA E ELENICE MORAIS DE BRITO

ADVOGADA: DRA. LUCIANA ABRÃO DA SILVA OAB/GO 14.412

FINALIDADE: Intimação do patrono do réu para informar o atual endereço do réu, bem como o local exato do bem, no prazo de 05(cinco) dias sob pena de ser considerado litigante de má-fé além da aplicação de multa de até 20% do valor da causa. Xambioá-TO, 10 de abril de 2014-José Eustáquio de Melo Júnior- Juiz de Direito.

AUTOS: CIVIL PÚBLICA nº 2006.0001.0355-1/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

ADVOGADO: DR. RAILSON DAS NEVES BARROS OAB/TO 4801

REQUERIDO: WILMAR MARTINS LEITE JUNIOR

ADVOGADO: DR. RENATO DIAS MELO OAB/TO 1335-A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000016-51.2006.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 12 de Maio de 2014

AUTOS: CIVIL PÚBLICA nº 2010.0000.9113-6/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

ADVOGADO: DRA. JAUDILÉIA DE SÁ CARVALHO SANTOS OAB/SP 204182
REQUERIDO: ADEMAR VIEIRA FILHO
ADVOGADO: DR. RENATO DIAS MELO OAB/TO 1335-A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000063-83.2010.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 12 de Maio de 2014.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2011.0001.3863-7/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Vitima: Isabel Barbosa Pereira

Acusado: ANTONIO BATISTA DA SILVA FILHO

Acusado: RONISLEY MENDES DA SILVA

Advogado: WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA, OAB/TO 5233A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000099-91.2011.827.2742 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 12 de Maio de 2014.

AUTOS: PEDIDO DE INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA Nº 2010.0007.1598-9/0

Autos de origem: Comarca de Xambioá

Requerente: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 01/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000049-02.2010.827.2742 oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 12 de Maio de 2014.

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 161, de 13 de maio de 2014.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Juiz Alan Ide Ribeiro da Silva e a partir da data da publicação deste ato, Adriana Prado Thomaz de Souza, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica de 1ª Instância no Juizado Especial Cível e Criminal, Região Norte da Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

Portaria

PORTARIA Nº 1474, de 12 de maio de 2014 – Republicação.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte, e o contido na Portaria nº 1.304, de 9 de dezembro de 2013, resolve designar o Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo Juizado Especial da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, no período de 13 de maio a 11 de junho de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO: 40899

CONTRATO: Nº. 192/2010

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Moeda Engenharia Ltda.

OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO: As partes acima qualificadas, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 resolvem na melhor forma de direito, rescindir amigavelmente o Contrato nº. 192/2010, consoante previsto na Cláusula Décima Primeira, subcláusula 11.1 do instrumento contratual, que tem por objeto a contratação de empresa para construção do edifício da sede da Unidade Judiciária de Brejinho de Nazaré.

A rescisão do Contrato nº. 192/2010 dar-se-á a partir da data de assinatura do presente termo.

DATA DA ASSINATURA: 8 de maio de 2014.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 14.0.000014621-9

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00287

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura

OBJETO: Empenho destinado ao pagamento de inscrição do servidor Bruno Odate Tavares, para participação no evento Moodlemoot Brasil, a realizar-se nos dias 29 e 30 de Maio de 2014, em São Paulo-SP.

VALOR TOTAL: R\$ 130,00 (Cento e trinta reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 09 de Maio de 2014.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANA CARINA MENDES SOUTO

VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA

Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA

TRIBUNAL PLENO

Des^a. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente)

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA

Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER

Juíza ADELINA GURAK (Vacância)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vacância)

JUIZES CONVOCADOS

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Des. AMADO

CILTON)

Juíza ADELINA GURAK

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês (14h00)

1^a CÂMARA CÍVEL

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)

ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1^a TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2^a TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

3^a TURMA JULGADORA

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

4^a TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

5^a TURMA JULGADORA

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)

2^a CÂMARA CÍVEL

Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)

ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1^a TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2^a TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3^a TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)

4^a TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5^a TURMA JULGADORA

Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

1^a CÂMARA CRIMINAL

(Presidente)

WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1^a TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2^a TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

3^a TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)

Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)

4^a TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)

Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

5^a TURMA JULGADORA

Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

2^a CÂMARA CRIMINAL

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1^a TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2^a TURMA JULGADORA

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)

3^a TURMA JULGADORA

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

4^a TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Revisora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)

5^a TURMA JULGADORA

Juíza MAYSА VENDRAMINI ROSAL (Relatora)

Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)

Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1^a e 3^a quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E

SISTEMATIZAÇÃO

Des^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO

Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E

PLANEJAMENTO

Des^a. ÂNGELA PRUDENTE

Des. MOURA FILHO

Des. LUIZ GADOTTI

Des^a. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT

DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1^o DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**

2^o DIRETOR ADJUNTO: **Juíz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**

3^o DIRETOR ADJUNTO: **Juíz HELVÉCIO B. MAIANETO**

JUIZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA

SILVA

DIRETORA EXECUTIVA

ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL

FLÁVIO LEALI RIBEIRO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETOR FINANCEIRO

GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

VANUSA BASTOS

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA

DIRETOR JUDICIÁRIO

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR

DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA

CONTROLADOR INTERNO

SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br